228

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.510/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 1.510/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 27.027.822/0001-12, com sede à Avenida Luiz Pinheiro, n. 2.431, Bairro Jardim Ceres, Cidade de Arapoti-Pr, neste ato representada por CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA, brasileiro, maior, sócio administrador, inscrito no CPF nº 062.916.239-51, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **2º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 173/2021, Pregão Eletrônico n. 109/2021, Ofício n. 694/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o preço do contrato originário.

1.2. O novo prazo final finda em **21/09/2024.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 21/09/2023.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 21 de novembro de 2023.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR**
**PREFEITA – ALCIONE LEMOS**
**CONTRATANTE**

CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA:06291623951
Assinado de forma digital por CASSIO MIGUEL DE JESUS MIRANDA:06291623951
Dados: 2023.11.30 22:56:46 -03'00'

**A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA**
**CONTRATADA**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

230

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 000011446/2024**

| | |
|---|---|
| Requerente : | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH** |
| Endereço : | Número : |
| Município : | Estado : |
| Bairro : | |
| Bloco : | Apartamento : |
| Fone Res : | Fone Celular : |
| E-mail : | |
| Cpf/Cnpj : | Data Solicitação: **21/08/24 15:01** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 561/2024 - SOLICITA O ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021, CONFORME INTERESSE DA CONTRATADA SS NETWORK EIRELI, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 21/08/2024 14:58

Responsável pelo Processo

**Ofício nº: 561/2024**

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2024.

231

Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento processo licitatório nº **109/2021**, conforme interesse da contratada **SS NETWORK EIRELI**, sob **CNPJ nº 28.911.033/0001-02**, demonstrado em carta de interesse em anexo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

**Rodolfo Guerke Junior**
**Diretor de Tecnologia da Informação**
Gestor de Contrato

IImo. Sr:
**Mauricio Fernandes**
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.

FUNNET
na velocidade da luz do seu sorriso

Contatos:
(43) 3535- 3221
www.funnet.com.br

Endereço:
Avenida Antonio Cunha, com Sede Na Galeria do Pesa, Sala Nº 9 - Centro

227
9

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2021

A empresa **SS NETWORK EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 28.911.033/0001-02,** situada na Avenida Antônio Cunha, com Sede na Galeria do Pesa, Sala nº 9 – Centro, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do contrato 173/2021 referente a **PRESTAÇÃO DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA.**

Sendo assim solicitamos a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses.

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 20/08/2024 10:24:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SERGIO DA SILVA**
Sócio Gerente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

233

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 000011447/2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Requerente : | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH** | | |
| Endereço : | | Número : | |
| Município : | | Estado : | |
| Bairro : | | | |
| Bloco : | | Apartamento : | |
| Fone Res : | | Fone Celular : | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | **21/08/24 15:05** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 562/2024 - SOLICITA O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021 PELO PRAZO DE 12 MESES, CONOFRME INTERESSE MANIFESTADO PELA CONTRATADA A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 21/08/2024 15:02

Responsável pelo Processo

**Ofício nº: 562/2024**

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2024.

234

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo n° 1.510/2021 pelo prazo de 12 meses, conforme o interesse manifestado pela contratada **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.027.822/0001-12**, conforme demonstrado na carta de interesse em anexo.

Adicionalmente, informo que a empresa em questão está transferindo os clientes e contratos para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.453.505/0001-03, conforme demonstrado na carta de interesse e na carta de cessão anexas.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rodolfo Guerke Junior
DN de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

**Rodolfo Guerke Junior**
**Diretor de Tecnologia da Informação**
Gestor de Contrato
Contrato Administrativo 1.510/2021

IImo. Sr:
**Mauricio Fernandes**
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.

235

# CARTA DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR**

**REF: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**Contrato: 173/2021.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA.**

| | |
|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 26.453.505/0001-03 IE – 120.248.940.115** |
| **Endereço:** | **RUA CIPRIANO TAVARES, 130, CENTRO – OSASCO/SP** |
| **Telefone:** | **0800 494 9999** |
| **E-mail:** | **Marina.bertoni@zaaztelecom.com.br** |

Venho por meio desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviço de INTERNET VIA FIBRA OTICA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA pelo contrato n° 173/2021, visto que se encontra vencendo em 21 de setembro de 2024.

Marina Bertoni

Órgãos Públicos Zaaz Telecom.

Osasco, 19 de agosto de 2024

**Assunto: Comunicado – Cessão de Clientes.**

Prezado(a) Assinante,

**VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA** , pessoa' jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.098.868/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 799, Bairro Centro, na cidade de Goieoerê/PR, vem por meio deste dispositivo informar que está transferindo os clientes para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.505/0001-03, com sede na Rua Cipriano Tavares, nº. 130, Bairro Centro, na cidade de Osasco/SP.

Assim, informamos que a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.** se obriga a dar continuidade aos serviços até então prestados.

236

Solicitamos que todos os clientes acessem o portal do assinante através do endereço eletrônico https://sistema.zaaztelecom.com.br/central_assinante_web/login para a assinatura eletrônica dos novos contratos em vigor ou entre em contato através dos meios oficiais para mais informações:

**SAC: 0800 494 9999**

**Telefone: (11) 5199-1849**

**Email: financeiro@zaaztelecom.com.br**

VISAONET
A REAL CONEXÃO.

_____

Empresa **A HIKARU KAMIDE SCM LTDA**

CNPJ n.º 27.027.822/0001-12

JUCESP PROTOCOLO
2.089.203/24-9

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
**CNPJ/ME: 26.453.505/0001-03**
**NIRE: 35.300.588.525**

237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

**DATA HORA E LOCAL**: Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sede social da **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, n° 130, conjunto 11 e 12, Bairro Centro, CEP 06.010-100.

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. CRISTIANO PEREIRA SANTANA (Presidente) e Sr. ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (Secretário).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4° do Artigo 124, da Lei Federal n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), por estar presentes os acionistas representando a totalidade do capital social ("Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**ORDEM DO DIA**:

(I) Abertura de novas filiais; e
(II) Consolidação do contrato social.

**DELIBERAÇÕES**: Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação e presença de todos os sócios na Reunião, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos as informações relativas à ordem do dia, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes.

(I) Foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, a abertura das novas filiais que exercera as mesmas atividades da matriz, no seguinte endereço:

Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, n° 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000.

Filial 40 com sede no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, n° 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000.

Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, n° 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105.

Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, n°292, sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

238
Q

(II) Por fim, resolvem consolidar o contrato social.

**ENCERRAMENTO**: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos, a saber: Acionistas e Diretores Presentes: (i) ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda; (ii) Boaz Corporações e Participações Ltda; (iii) Dimas Alexandre Rocha; e (iv) Samuel Brito de Souza Junior.

A presente certidão, neste ato autenticada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa, é cópia fel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
CPF: ***.794.528-**
Data: 19/07/2024 08:13:33 -03:00

(Assinando digitalmente)
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
Presidente

ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
Electronically signed by:
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
CPF: *** 947.788-**

(Assinando digitalmente)
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
283.779/24-0
JUCESP

JUCESP
16
24 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3590677651-1
JUCESP

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

239

**ANEXO I**
**Consolidação do Estatuto Social**

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
**CNPJ/ME 26.453.505/0001-03**
**NIRE 35.300.588.525**

## Capítulo I
## Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1°.** Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A. (doravante simplesmente referida como "Companhia") e uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n° 6 404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada.

**Artigo 2°.** A Companhia tem sede e foro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, n° 130, conjunto 11 e 12, bairro Jardim Aguardo, CEP 06010-100, e tem direito a organizar escritórios e filiais em qualquer lugar do território nacional ou no exterior, por deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial 1, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Paranaense, n° 744, bairro Conceição, CEP 06140-052, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.453.505/0002-86 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142074;

(ii) Filial 2, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Flora, n° 951, bairro Jaguaribe, CEP 06053 040, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.453.505/0003-67 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142082;

(iii) Filial 3, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Nova Esperança, n° 1, bairro Santa Maria, CEP 06150 342, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.453.505/0004-48 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 3590614209.

(iv) Filial 4, com endereço no Município de Porangaba, Estado de São Paulo, na Avenida Estevan Maier, n° 87, Centro, Porangaba/ SP, CEP: 18260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.453.505/0005-29 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495686.

(v) Filial 5, com sede no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Ribeiro Silva, n° 841, Centro, CEP: 18285-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.453.505/0006-00 e registrada na Junta sob o NIRE 35906495694.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

240

(vi) Filial 6, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, nº 64, 11A, São Benedito, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0007-90 e registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 35906495708.

(vii) Filial 7, com sede no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ataliba Leonel, nº 306, Centro, Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 18740-019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0008-71 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495716.

(viii) Filial 8, com sede no Município de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Constant, nº 278, Vila Nova, CEP: 18870-698, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0009-52 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495724.

(ix) Filial 9, com sede no Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Dias Batista, nº 310, Centro, CEP: 18770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0010-96 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495732.

(x) Filial 10, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua Mário Prandini, nº 648, quadra 21, Centro, CEP: 18400-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0011-77 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495741.

(xi) Filial 11, com sede no Município de Guareí, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 77, Quadra 29, Centro, CEP: 18250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0012-58 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503051.

(xii) Filial 12, com sede no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 676, Centro, CEP: 18270-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0013-39 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503069.

(xiii) Filial 13, com sede no Município de Cerquilho, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos, nº 28, Quadra 1, Centro, CEP: 18520-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0014-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503077.

(xiv) Filial 14, com sede no Município de Taguaí, Estado de São Paulo, na Rua José Inácio Ribeiro, nº 395, Centro, CEP 18890075, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0015-09 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503085.

(xv) Filial 15, com sede no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, na Rua Aparecido Fiuza de Carvalho, nº 897, Centro, CEP: 18480-000, inscrita no

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0016-81 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503093.

(xvi) Filial 16, com sede no Município de Itaí, Estado de São Paulo, na Av. Santo Antônio, nº 1388, Centro, CEP: 18730-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0017-62 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503107.

(xvii) Filial 17, com sede no Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito, nº 276, Centro, CEP: 18745-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0018-43 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503115.

(xviii) Filial 18, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, nº 649, Pinheiro Machado, CEP: 18705-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0019-24 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503123.

(xix) Filial 19, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Munhoz, nº 65, Quadra 3, Lote 07, Jardim Brabância, CEP: 18704-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0020-68 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503131.

(xx) Filial 20, com sede no Município de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Howard, nº 234, Quadra 42, Lote 233, Centro, CEP: 18290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0021-49 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503140.

(xxi) Filial 21, com sede no Município de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 222, Centro, CEP: 18640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0022-20 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503158.

(xxii) Filial 22, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Praça Armando Sales de Oliveira, nº 114, Centro, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0023-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503166.

(xxiii) Filial 23, com sede no Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 1533, Centro, CEP: 18490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0024-91 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503174.

(xxiv) Filial 24, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Avaré, nº 125, Lote 9681, Quadra 0025, Centro, CEP: 18720-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0025-72 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503182.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(xxv) Filial 25, com sede no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Ananias Costa, nº 368, Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0026-53 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901991493.

(xxvi) Filial 26, com sede no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 374, Centro, CEP: 84970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0027-34 e registrada na Junta Comercial do sob o NIRE 41901991507.

(xxvii) Filial 27, com sede no Município de Bofete, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Cassetari, nº 335, Centro, CEP: 18590-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0028-15 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514699.

(xxviii) Filial 28, com sede no Município de Manduri, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 401, Sala 02, Centro, Município de Manduri, Estado de São Paulo, CEP 18780-029, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0029-04 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514702.

(xxix) Filial 29, com sede no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha, nº 86, Anexo Rua Saldanha Marinho, Centro, CEP: 18760-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0030-30 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514711.

(xxx) Filial 30, com sede no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 352, Centro, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0031-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901993143.

(xxxi) Filial 31, com sede no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 317, Pavimento: Superior Fundos, Vila Silvania, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06311-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0032-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906524902.

(xxxii) Filial 32, com sede no Município de Itatinga, Estado de São Paulo, Rua Deputado Naciso Pieroni, 123, Centro, CEP 18690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0033-82 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906540061.

(xxxiii) Filial 33, com sede no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, Rua Dr. Ramon Calixto Fraiz, nº 58, Centro, CEP 84925-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0034-63 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007916.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(xxxiv) Filial 34, com sede no Município de Tomazina, Estado do Paraná, Praça Coronel Joaquim Tomaz, S/N, Quadra 18, lote 4, Centro, CEP 84935-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0035-44 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007924.

(xxxv) Filial 35, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, Rua Jose Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0038-97 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016290.

(xxxvi) Filial 36, com sede no Município de Santo Antônio Da Platina, Estado do Paraná, Rua Dr. Newton Jose Fernandes, nº 470, Jardim Minas Gerais, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0037-06 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016281.

(xxxvii) Filial 37, com sede no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Rua Rio Grande Do Sul, nº 770, Quadra 38, Lote 17 Rem, Centro, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0036-25 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016273.

(xxxviii) Filial 38, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, Avenida Celso Garcia Cid, nº 1990, Sala 03 e 04, Vila Siam, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0039-78 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902017377.

(xxxix) Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, nº 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xl) Filial 40 com sede no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, nº 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xli) Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, nº 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xlii) Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, nº 292, Sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º.** A natureza dos negócios da Companhia e seu objeto social na matriz e nas Filiais de Jaguaribe e Conceição compreendem:

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(i) serviços de telefonia fixa comutada (STFC),
(ii) construção de estações de redes de telecomunicações;
(iii) serviços de comunicação multimídia (SCM),
(iv) provedores de acesso as redes de comunicações,
(v) provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP),
(vi) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,
(vii) suporte técnico, manutenção de outros serviços em tecnologia da informação
(viii) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios,
(ix) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados
anteriormente, sem operador,
(x) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
(xi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**Parágrafo Único.** A natureza dos negócios da Filial 3 e 6 o seu objeto social compreende a atividade de depósito fechado.

## Capítulo II
## Capital Social e Ações

**Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), representado por 7.693.027 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; e (ii) 662.314 (seiscentas e sessenta e duas mil, trezentas e quatorze) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia não conferirão a seus titulares direito a voto, gozando, porém, de prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio.

**Parágrafo 3º**. As ações da companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia, sem expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo 4º.** Salvo se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que poderá ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Parágrafo 5º**. A Companhia a administração da Companhia e os acionistas deverão observar os termos do Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I, H2 ISP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda, Boaz Corporações e Participações Ltda, Dimas Alexandre Rocha Samuel Brito de Souza Junior, Dario Leonardo Conca, Alexandre Soares de Moura Girard e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 04 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, o qual foi devidamente arquivado na sede da Companhia. O direito de voto inerente as ações de emissão da Companhia e/ou de suas sociedades investidas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, bem como dos demais direitos inerentes a tais ações vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças.

**Artigo 6º**. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social independente de reforma estatutária até o limite de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sendo o Conselho de Administração o órgão competente para estabelecer as condições da emissão inclusive preço, prazo e forma de Integralização, observado o limite do capital autorizado.

**Parágrafo Único.** Dentro do limite do capital autorizado, a Companha poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, bem como bônus de subscrição. Exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem.

## Capítulo III
## Administração

**Artigo 7º.** São órgãos da Companhia:

(i) Assembleia Geral;
(ii) Conselho de Administração;
(iii) Diretoria; e
(iv) Conselho Fiscal.

### Seção I
### Assembleia Geral

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral e o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo 1º.** Observado o disposto no Artigo 123 da Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho de Administração

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Parágrafo 2º.** Todas as convocações serão feitas na forma da Lei das S.A., sendo certo que a primeira convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do primeiro anúncio e, caso a assembleia não seja realizada, deverá ser feita a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do prazo de publicação do primeiro anúncio.

**Parágrafo 3º.** A presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia na Assembleia Geral suprirá a necessidade de convocação, nos termos do Artigo 124 §4 da Lei das S A.

**Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que (i) tal procurador tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (ii) O instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º.** Observado o disposto na legislação aplicável e no edital de convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas (i) presencialmente, (ii) semi presencialmente, ou (iii) digitalmente.

**Parágrafo 6º.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem a maioria do capital social e, em segunda convocação, presença de Acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 9º.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

**Artigo 10**. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições fixadas em lei ou neste Estatuto, aprovar previamente a prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, mediante o voto afirmativo dos acionistas representando, pelo menos 60% (sessenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia:

(i) Alterações do Estatuto Social que modifiquem (a) substancialmente seu objeto social, (b) o número de Conselheiros ou Diretores da Companhia, (c) qualquer alteração ao capital social da Companhia, incluindo alteração do capital autorizado;

(ii) Redução de capital social da Companhia mediante o cancelamento de ações;

(iii) Criação de reservas estatutárias, alteração da política de dividendos ou qualquer distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio em desacordo com a política de dividendos da Companhia;

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(iv) Aprovação de operações de reorganização ou reestruturação societária da Companhia, tais como incorporação, cisão ou fusão;

(v) Dissolução e liquidação da Companhia, e nomeação do liquidante;

(vi) Autorização dos administradores para requerer falência, a liquidação extrajudicial ou a intervenção na Companhia, e

(vii) Abertura de capital da Companhia e a realização de qualquer oferta pública de títulos ou valores mobiliários

**Parágrafo Único.** As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral, poderão ser tomadas pela Diretoria.

**Seção II**
**Conselho de Administração**

**Artigo 11**. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo certo que os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral em observância ao disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** Foram investidos na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia com mandado até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

(i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794 528 75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Presidente do Conselho de Administração.

(ii) **DIMAS ALEXANDRE ROCHA,** brasileiro, casado administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.640.379-2 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 157.784.348-71, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederico Guarinon, nº 125, apto B203, Jardim Ampliação, CEP 05713-460, para cargo de Membro do Conselho de Administração.

(iii) **PAULO HENRIQUE PEDROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.700.714-99 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 145.804.028-39, residente domiciliado na Cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 200, Centro, CEP 18640-000, para cargo de Membro do Conselho de Administração.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Artigo 12.** O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer um dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

**Artigo 13.** A convocação prevista no Artigo 12 acima poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Será considerado presente o membro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do Conselheiro que não estiver fisicamente presente serão formalizados por escrito e enviados através de correio eletrônico ao presidente da reunião logo após a sua conclusão, sendo certo de que uma cópia de referida orientação de voto ficará arquivada na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** O procedimento de envio de voto pelo Conselheiro que não estiver fisicamente presente será dispensado mediante a sua assinatura eletrônica à ata de reunião de Conselho de Administração. A ata de reunião de Conselho de Administração deverá ser enviada para assinatura pelo secretário ou presidente da reunião para todos os Conselheiros em até 10 (dez) dias contados da data de realização da reunião.

**Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros, e (ii) em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 15.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos representando a maioria de seus membros, exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia ou na lei aplicável.

**Artigo 16**. As seguintes matérias de competência do Conselho de Administração dependerão de voto favorável da totalidade dos membros:

(i) Assunção de quaisquer débitos em uma única transação ou uma série de transações da mesma natureza de valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) corrigido pela variação positiva do IPCA, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia;

(ii) Aprovação para concessão de garantias em benefício de quaisquer terceiros, incluindo subsidiárias da Companhia; e

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(iii) Aprovação de aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado e a definição das condições da emissão, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

**Artigo 17.** Além das matérias cuja competência é atribuída ao Conselho de Administração pela Lei das S A., competirá ao Conselho de Administração:

(i) Aprovar o orçamento anual e seus aditivos;

(ii) Eleição do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;

(iii) Definir a remuneração da Diretoria;

(iv) Aprovar as condições e detalhamento dos programas de incentivo de longo prazo com ações, bem como as condições e detalhamento de cada um dos seus planos, com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das ações do referido plano;

(v) Indicação ou destituição de auditores independentes;

(vi) Concessão, pela Companhia e/ou suas controladas, de empréstimos, adiantamentos ou qualquer outra modalidade de crédito, por qualquer meio, a qualquer afiliada ou, ainda, a qualquer terceiro, relacionado ou não a Companhia e suas controladas, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da companhia;

(vii) Emissão de bônus de subscrição, dentro do limite de aumento de capital autorizado neste Estatuto Social;

(viii) Realização de quaisquer investimentos (incluindo quaisquer formas de capital *expenditures*) e/ou assunção de quaisquer obrigações e/ou compra e/ou aquisição de quaisquer bens ou direitos pela Companhia e/ou suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, exceto assunção de obrigações e/ou compra ou aquisição de bens ou direitos por quaisquer desde que necessários à condução de seus negócios no seu curso ordinário,

(ix) Realização, pela Companhia e/ou por qualquer afiliada, de pagamentos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, a partes relacionadas, incluindo, sem limitação, pagamentos relacionados a mútuos, empréstimos e/ou aportes realizados por tais partes relacionadas;

(x) Venda, transferência, doação ou cessão de ativos, bens e/ou direitos de propriedade da Companhia relevantes, assim entendidos aqueles que possuem valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

milhões de reais) (ou valor equivalente em outra moeda no momento da referida operação), e

(xi) Quaisquer das matérias listadas acima, no âmbito das subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia.

**Artigo 18.** Nos casos de impedimento ou vacância do cargo do membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar com a maior brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia para preenchimento do respectivo cargo e indicação do novo Conselheiro. A indicação do novo Conselheiro deverá observar o disposto no Artigo 10.

**Seção III**
**Diretoria**

**Artigo 19.** A administração da Companhia compete a Diretoria, que será composta por no mínimo 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Administrativo, (iii) um Diretor Financeiro; e os demais sem designação específica.

**Artigo 20.** O mandato da Diretoria e de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Segundo.** Foram investidos na qualidade de membros da Diretoria da Companhia com mandado até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

(i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794.528-75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Diretor Presidente.

(ii) **SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 02.016.445-72, DIC RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 057.043.137-95, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 484, apto 103, Brooklin, CEP 04562-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Administrativo.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

251 4

(iii) **ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.554.939, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 218.947.758-13, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 120, apto 122, Itaim Bibi, CEP 04531-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Financeiro.

**Artigo 21**. No caso de vacância de cargo de Diretor em decorrência de morte, renúncia, destituição, ausência declarada ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá reunir se em até 30 (trinta) dias contados da data do evento, a fim de promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Nessa hipótese, os demais Diretores acumularão suas funções até que o eleito para substituir o Diretor ausente seja investido no cargo.

**Artigo 22.** A renúncia ao cargo de Diretor deverá ser feita mediante comunicação escrita, ou via e-mail, à Diretoria.

**Artigo 23.** Compete a Diretoria, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, a representação da Companhia ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais respeitados os limites previstos em lei, sendo que todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

a) As assinaturas deverão ser realizadas através da assinatura sempre em conjunto de um Diretor e do Diretor Presidente;

b) A assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador da Companhia, observado para tanto os limites atribuídos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo único abaixo e alínea a deste Artigo.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo conter poderes específicos e prazo determinado, não superior a um ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula adjudica, que poderão ter prazo indeterminado ou, ainda, aqueles que pela característica do negócio subjacente exijam prazo superior.

## Seção IV
## Conselho Fiscal

**Artigo 24.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, com atribuições e poderes que a legislação lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Parágrafo 1º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2°.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e os seus respectivos membros estiverem no efetivo exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente.

## Capítulo IV
## Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e sua Distribuição

**Artigo 25.** O exercício social da Companhia se iniciara em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando se o disposto em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2°.** A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, bem como aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**Parágrafo 3º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar & distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 4°.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

**Artigo 26.** Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver sobre o lucro líquido apurado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens.

(i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá necessariamente ser aplicado na constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

(ii) exceto se diversamente deliberado por Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, após a destinação à reserva legal na forma

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

prevista na alínea "3" acima, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinado aos Acionistas & título de pagamento de dividendos obrigatórios, e

(iii) Após a destinação à reserva legal e pagamento dos dividendos obrigatórios, a Assembleia Geral poderá estabelecer o pagamento de dividendos extraordinários ou outra destinação.

**Artigo 27**. Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua formalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

## Capítulo V
## Dissolução e Liquidação

**Artigo 28**. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral Compete a Assembleia Geral (i) determinar o modo de liquidação da Companhia, (ii) nomear o liquidante da Companhia, e (iii) fixar a remuneração do liquidante.

## Capítulo VI
## Acordo de Acionistas

**Artigo 29**. A Companhia e sua administração observarão eventual(is) Acordo(s) de Acionista(s) arquivado(s) na sede da Companhia, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster se de exercer o direito de voto relativo as ações de sua titularidade em sentido contrário ao estabelecido em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas; e (ii) e expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeitem o previsto neste Estatuto Social e em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas.

## Capítulo VII
## Disposições Gerais

**Artigo 30.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral em observância ao disposto na Lei das S.A.

**Artigo 31°**. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

***

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

254

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ CRISTIANO PEREIRA SANTANA (CPF ***.794.528-**) em 19/07/2024 08:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (CPF ***.947.758-**) em 19/07/2024 13:35 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|---|
| Endereço IP<br>189.92.253.22 | Geolocalização<br>Lat: -54,839550 Long: -68,311966<br>Precisão: 35 (metros) |
| Autenticação<br>Email verificado | a.girard@zaaztelecom.com.br |
| BSDQtJYgY+MDeJcHTuKCzgYqvjuKI31mDDhcMfNMBio= SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.027.822/0001-12
**Razão Social:** A HIKARU KAMIDE SCM ME
**Endereço:** AV LUIZ PINHEIRO 2431 / JD CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/08/2024 a 11/09/2024

**Certificação Número:** 2024081307274888079846

Informação obtida em 28/08/2024 09:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.027.822/0001-12
Certidão nº: 58995479/2024
Expedição: 28/08/2024, às 09:26:16
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.027.822/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
**CNPJ: 27.027.822/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:26 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.
Código de controle da certidão: **7695.7AEE.6825.C8DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034450774-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.027.822/0001-12**
Nome: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/08/2024 09:28:17)*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/09/2024 15:48:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
CNPJ: **27.027.822/0001-12**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27027822000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/09/2024 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.027.822/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66DF.4356.A4B6.A798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


**PARECER CONTÁBIL Nº. 182/2024**

PROTOCOLO Nº. 11447/2024

**Da consulta:**

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.**

**Da análise:**
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 11.964,000 (Onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão**: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH
**Und:** 001 Gestão Administrativa
**Projeto/Atividade:** 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
**Elemento de Despesa:** (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2024.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**
Contador Municipal

**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o pedido de aditamento do processo licitatório.

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
#runacas200anos

# PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**
**PROCESSO N°: 173-2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021.**
**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
**Assunto: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
**Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93.**

## I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prestação de serviços de fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativos n. 1.510/2021 e 1.511/2021.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SARH e do fiscal do contrato, foram juntadas CND´s em relação às empresas, bem como pedido formal das empresas solicitantes, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por 12 meses, para atender a demanda da secretaria.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> ***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

## III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como por tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços foram executados regularmente, conforme atestado.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de setembro de 2024.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**
**Procurador do Município**

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocaos200ano

AO GABINETE

SRA. PREFEITA

Ratifico parecer do Procurador Municipal.

Para conhecimento e decisão, quanto ao pedido de aditivo.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

268

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12276/2024

**À**
**Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:**

1) **Autorizo** conforme Parecer Jurídico às folhas 265 e 266, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 17/09/2024

Alcione Lemos
Prefeita

A SERVIDOR
PARA ELABORAR TERMO ADITIVO.
EM 18/09/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. Wilhian

Para elaborar os termos aditivos.

Jaguariaíva, 19 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Cumprido em 20/09/24

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de Contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

**Circular nº 086/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO**: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo: Nº 1.511/2021**

**Contratada: SS NETWORK LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

**Natureza do Aditivo: a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 4.439,88** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

---

Ione Aparecida Mendes do Prado
***Departamento de Compras e Licitações – Contratos***

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**
MD. Prefeita Municipal

**3º TERMO ADITIVO**

**Pregão Eletrônico n.º 109/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.511/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: SS NETWORK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.911.033/0001-02, com endereço à Rua Emílio de Menezes, 290, Vila Nova, Sala 1 – Andar 1, Jaguariaíva/PR, representada por Sérgio da Silva, inscrito no CPF n.º 044.151.809-57.
**Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.**
**a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 4.439,88** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
**Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.**

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 23/09/2024 15:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

**SS NETWORK LTDA**
Contratada.

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto.
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**

Testemunhas:

**Circular nº 087/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO**: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo: Nº 1.510/2021**

**Contratada: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA**

**Objeto:** . Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

**Natureza do Aditivo: a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 11.964,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

---

Ione Aparecida Mendes do Prado
***Departamento de Compras e Licitações – Contratos***

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**
MD. Prefeita Municipal

**3º TERMO ADITIVO**

**Pregão Eletrônico n.º 109/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.510/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.453.505/0001-03, com endereço à Rua Cipriano Tavares, 130, Conj. 11 e 12, Centro, Osasco/SP, representada por Cristiano Pereira Santana, inscrito no CPF n.º 143.794.528-75.
**Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.**
**a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 11.964,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
**Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Assinado de forma digital por CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Dados: 2024.09.25 11:10:53 -03'00'

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA.**
Contratada.

Testemunhas:

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto.
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 000015770/2024**

| | |
|---|---|
| Requerente : | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP** |
| Endereço : | Número : |
| Município : | Estado : |
| Bairro : | |
| Bloco : | Apartamento : |
| Fone Res : | Fone Celular : |
| E-mail : | |
| Cpf/Cnpj : | Data Solicitação: **03/12/24 17:05** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 113/2024 - SOLICITA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO ADITIVO CONTRATUAL EMITIDO NO PROCESSO Nº 11447/2024 EM ANEXO, ESPECIFICAMENTE SOBRE OS FUNDAMENTOS QUE EMBASARAM A TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA A EMPRESA ZAAZ PROVEODR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÃOES SA, À LUZ DO PARECER JURÍDICO ELABORADO, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 03/12/2024 16:45

Responsável pelo Processo

Memorando Nº. 113/2024 Data: 03 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Trata-se de análise referente ao contrato original firmado com a empresa A. HIKARU KAMIDE SCM LTDA, inscrito no CNPJ: 27.027.822/0001-12, decorrente do Pregão n. º 109/2021 e formalizado no Contrato n. º 1510/2021, para prestação de serviços ao Município. Ocorre que, por decisão da contratada, Hikaru Kamide manifestou sua intenção de não mais fornecer os serviços contratados, emitindo carta para transferência da execução contratual à empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA, inscrita no CNPJ: 26.453.505/0001-03. Com base nessa carta, foi emitido um aditivo contratual vinculando a nova empresa à continuidade dos serviços.

Contudo, no processo físico, o aditivo foi direcionado à Zaaz, enquanto no sistema eletrônico o contrato acordado segue com Hikaru Kamide, gerando divergências administrativas. Importante ressaltar que o processo não indica tratar-se de uma incorporação, mas sim de uma cessão de direitos por meio de compra e venda de clientes entre as referidas empresas. Nos termos da legislação vigente, qualquer alteração contratual requer clareza quanto à sua natureza jurídica e regular tramitação

No caso em análise, a empresa Hikaru Kamide transferiu a execução dos serviços para Zaaz Provedor de internet e Telecomunicações Sa mediante um acordo de cessão de clientes, até o momento, não há comprovação de uma fusão ou incorporação entre as empresas. Esse cenário exige a correta vinculação do aditivo ao contrato original e ao Pregão n. º 109/2021, tanto no processo físico quanto no sistema eletrônico de gestão, para garantir a conformidade jurídica e financeira dos empenhos.

Diante do exposto, solicita-se esclarecimentos quanto ao aditivo contratual emitido no processo n. º 11447/2024 em anexo, especificamente sobre os fundamentos que embasaram a transferência dos direitos de execução do contrato para a empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA, à luz do parecer jurídico elaborado.

Reforça-se a necessidade de adequar para que os lançamentos contábeis de empenhos vs contratos sejam vinculados ao Pregão n. º 109/2021 ao Contrato n. º 1510/2021, sob pena de eventual irregularidade administrativa.

**Bruna Silva Miranda Zivigicóski**
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

277

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 26.453.505/0001-03<br>MATRIZ | | 31/10/2016 |

NOME EMPRESARIAL
**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ZAAZ TELECOM | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
**61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP**
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CIPRIANO TAVARES | 130 | CONJ 11 E 12 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.010-100 | CENTRO | OSASCO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FINANCEIRO@ZAAZTELECOM.COM.BR | (11) 5199-1849 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 31/10/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **13:58:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

278

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

279

**CNPJ:**
26.453.505/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.
**CAPITAL SOCIAL:**
R$6.200.000,00 (Seis milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
DIMAS ALEXANDRE ROCHA
**Qualificação:**
08-Conselheiro de Administração

**Nome/Nome Empresarial:**
SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR
**Qualificação:**
10-Diretor

**Nome/Nome Empresarial:**
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
**Qualificação:**
16-Presidente

**Nome/Nome Empresarial:**
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD

**Qualificação:**
10-Diretor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Nome/Nome Empresarial:**
PAULO HENRIQUE PEDROSO
**Qualificação:**
08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/11/2024** às **13:58** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **27.027.822/0001-12**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2017** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA** | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>******** | | | PORTE<br>**ME** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC**<br>**61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - Sociedade Empresária Limitada** | | | |
| LOGRADOURO<br>**AV SANTOS DUMONT** | NÚMERO<br>**1150** | COMPLEMENTO<br>******** | |
| CEP<br>**87.360-000** | BAIRRO/DISTRITO<br>**JARDIM LINDOIA** | MUNICÍPIO<br>**GOIOERE** | UF<br>**PR** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>**TIKO@KAMIDE.COM** | TELEFONE<br>**(44) 3521-8190** | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**ATIVA** | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**03/02/2017** | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **13:56:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
27.027.822/0001-12
**NOME EMPRESARIAL:**
A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$1.652.850,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
ANDRE HIKARU KAMIDE
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/11/2024** às **13:57** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 000011447/2024**

| | |
|---|---|
| Requerente : | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH** |
| Endereço : | Número : |
| Município : | Estado : |
| Bairro : | |
| Bloco : | Apartamento : |
| Fone Res : | Fone Celular : |
| E-mail : | |
| Cpf/Cnpj : | Data Solicitação: **21/08/24 15:05** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 562/2024 - SOLICITA O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2021 PELO PRAZO DE 12 MESES, CONOFRME INTERESSE MANIFESTADO PELA CONTRATADA A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 21/08/2024 15:02

Responsável pelo Processo

# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


286

**Ofício nº: 562/2024**

Jaguariaíva, 21 de agosto de 2024.

234

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o aditamento do contrato administrativo nº 1.510/2021 pelo prazo de 12 meses, conforme o interesse manifestado pela contratada **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.027.822/0001-12**, conforme demonstrado na carta de interesse em anexo.

Adicionalmente, informo que a empresa em questão está transferindo os clientes e contratos para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.453.505/0001-03, conforme demonstrado na carta de interesse e na carta de cessão anexas.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 043/2021

**Rodolfo Guerke Junior**
**Diretor de Tecnologia da Informação**
Gestor de Contrato
Contrato Administrativo 1.510/2021

IImo. Sr:
**Mauricio Fernandes**
Diretor de Departamento de Compras
Nesta.

GRUPO ZAAZ TELECOM

287

235

# CARTA DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – PR**

**REF: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**Contrato: 173/2021.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA.**

| | |
|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 26.453.505/0001-03 IE – 120.248.940.115** |
| **Endereço:** | **RUA CIPRIANO TAVARES, 130, CENTRO – OSASCO/SP** |
| **Telefone:** | **0800 494 9999** |
| **E-mail:** | **Marina.bertoni@zaaztelecom.com.br** |

Venho por meio desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviço de INTERNET VIA FIBRA OTICA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA pelo contrato n° 173/2021, visto que se encontra vencendo em 21 de setembro de 2024.

Marina Bertoni

Órgãos Públicos Zaaz Telecom.

Osasco, 19 de agosto de 2024

**Assunto: Comunicado – Cessão de Clientes.**

Prezado(a) Assinante,

**VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA** , pessoa' jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.098.868/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 799, Bairro Centro, na cidade de Goieoerê/PR, vem por meio deste dispositivo informar que está transferindo os clientes para a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.505/0001-03, com sede na Rua Cipriano Tavares, nº. 130, Bairro Centro, na cidade de Osasco/SP.

Assim, informamos que a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.** se obriga a dar continuidade aos serviços até então prestados.

Solicitamos que todos os clientes acessem o portal do assinante através do endereço eletrônico https://sistema.zaaztelecom.com.br/central_assinante_web/login para a assinatura eletrônica dos novos contratos em vigor ou entre em contato através dos meios oficiais para mais informações:

**SAC: 0800 494 9999**

**Telefone: (11) 5199-1849**

**Email: financeiro@zaaztelecom.com.br**

VISAONET
A REAL CONEXÃO.

_____

Empresa **A HIKARU KAMIDE SCM LTDA**

CNPJ n.º 27.027.822/0001-12

JUCESP PROTOCOLO
2.089.203/24-9

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
**CNPJ/ME: 26.453.505/0001-03**
**NIRE: 35.300.588.525**

989
~~237~~
Q

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

**DATA HORA E LOCAL**: Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sede social da **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, nº 130, conjunto 11 e 12, Bairro Centro, CEP 06.010-100.

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. CRISTIANO PEREIRA SANTANA (Presidente) e Sr. ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (Secretário).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), por estar presentes os acionistas representando a totalidade do capital social ("Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**ORDEM DO DIA**:
(I) Abertura de novas filiais; e
(II) Consolidação do contrato social.

**DELIBERAÇÕES**: Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação e presença de todos os sócios na Reunião, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos as informações relativas à ordem do dia, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes.

(I) Foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, a abertura das novas filiais que exercera as mesmas atividades da matriz, no seguinte endereço:

Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, nº 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000.

Filial 40 com sede no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, nº 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000.

Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, nº 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105.

Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, nº292, sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(II) Por fim, resolvem consolidar o contrato social.

**ENCERRAMENTO**: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos, a saber: Acionistas e Diretores Presentes: (i) ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda; (ii) Boaz Corporações e Participações Ltda; (iii) Dimas Alexandre Rocha; e (iv) Samuel Brito de Souza Junior.

A presente certidão, neste ato autenticada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa, é cópia fel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

Assinado digitalmente por:
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
CPF: ***.794.528-**
Data: 19/07/2024 08:13:33 -03:00

(Assinando digitalmente)
CRISTIANO PEREIRA SANTANA
Presidente

ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
Electronically signed by:
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
CPF: *** 047.396-**

(Assinando digitalmente)
ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
283.779/24-0
JUCESP

JUCESP
16
24 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3590677651-1
JUCESP

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SH8R6

~~239~~ 9

291

Sonia

**ANEXO I**
**Consolidação do Estatuto Social**

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
**CNPJ/ME 26.453.505/0001-03**
**NIRE 35.300.588.525**

## Capítulo I
## Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º.** Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A. (doravante simplesmente referida como "Companhia") e uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, nº 130, conjunto 11 e 12, bairro Jardim Aguardo, CEP 06010-100, e tem direito a organizar escritórios e filiais em qualquer lugar do território nacional ou no exterior, por deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial 1, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Paranaense, nº 744, bairro Conceição, CEP 06140-052, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0002-86 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142074;

(ii) Filial 2, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Flora, nº 951, bairro Jaguaribe, CEP 06053 040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0003-67 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906142082;

(iii) Filial 3, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Nova Esperança, nº 1, bairro Santa Maria, CEP 06150 342, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0004-48 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 3590614209.

(iv) Filial 4, com endereço no Município de Porangaba, Estado de São Paulo, na Avenida Estevan Maier, nº 87, Centro, Porangaba/ SP, CEP: 18260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0005-29 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495686.

(v) Filial 5, com sede no Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Ribeiro Silva, nº 841, Centro, CEP: 18285-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0006-00 e registrada na Junta sob o NIRE 35906495694.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

240

(vi) Filial 6, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Isabel, nº 64, 11A, São Benedito, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0007-90 e registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 35906495708.

(vii) Filial 7, com sede no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ataliba Leonel, nº 306, Centro, Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 18740-019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0008-71 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495716.

(viii) Filial 8, com sede no Município de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Constant, nº 278, Vila Nova, CEP: 18870-698, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0009-52 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495724.

(ix) Filial 9, com sede no Município de Águas de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Dias Batista, nº 310, Centro, CEP: 18770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0010-96 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495732.

(x) Filial 10, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua Mário Prandini, nº 648, quadra 21, Centro, CEP: 18400-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0011-77 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906495741.

(xi) Filial 11, com sede no Município de Guareí, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 77, Quadra 29, Centro, CEP: 18250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0012-58 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503051.

(xii) Filial 12, com sede no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 676, Centro, CEP: 18270-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0013-39 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503069.

(xiii) Filial 13, com sede no Município de Cerquilho, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos, nº 28, Quadra 1, Centro, CEP: 18520-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0014-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503077.

(xiv) Filial 14, com sede no Município de Taguaí, Estado de São Paulo, na Rua José Inácio Ribeiro, nº 395, Centro, CEP 18890075, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0015-09 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503085.

(xv) Filial 15, com sede no Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, na Rua Aparecido Fiuza de Carvalho, nº 897, Centro, CEP: 18480-000, inscrita no

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

241

CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0016-81 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503093.

(xvi) Filial 16, com sede no Município de Itaí, Estado de São Paulo, na Av. Santo Antônio, nº 1388, Centro, CEP: 18730-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0017-62 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503107.

(xvii) Filial 17, com sede no Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, na Rua São Benedito, nº 276, Centro, CEP: 18745-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0018-43 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503115.

(xviii) Filial 18, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, nº 649, Pinheiro Machado, CEP: 18705-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0019-24 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503123.

(xix) Filial 19, com sede no Município de Avaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Munhoz, nº 65, Quadra 3, Lote 07, Jardim Brabância, CEP: 18704-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0020-68 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503131.

(xx) Filial 20, com sede no Município de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Howard, nº 234, Quadra 42, Lote 233, Centro, CEP: 18290-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0021-49 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503140.

(xxi) Filial 21, com sede no Município de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 222, Centro, CEP: 18640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0022-20 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503158.

(xxii) Filial 22, com sede no Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na Praça Armando Sales de Oliveira, nº 114, Centro, CEP: 18500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0023-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503166.

(xxiii) Filial 23, com sede no Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 1533, Centro, CEP: 18490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0024-91 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503174.

(xxiv) Filial 24, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Avaré, nº 125, Lote 9681, Quadra 0025, Centro, CEP: 18720-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0025-72 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906503182.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

247

(xxv) Filial 25, com sede no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Ananias Costa, nº 368, Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0026-53 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901991493.

(xxvi) Filial 26, com sede no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 374, Centro, CEP: 84970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0027-34 e registrada na Junta Comercial do sob o NIRE 41901991507.

(xxvii) Filial 27, com sede no Município de Bofete, Estado de São Paulo, na Rua Humberto Cassetari, nº 335, Centro, CEP: 18590-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0028-15 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514699.

(xxviii) Filial 28, com sede no Município de Manduri, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 401, Sala 02, Centro, Município de Manduri, Estado de São Paulo, CEP 18780-029, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0029-04 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514702.

(xxix) Filial 29, com sede no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha, nº 86, Anexo Rua Saldanha Marinho, Centro, CEP: 18760-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0030-30 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906514711.

(xxx) Filial 30, com sede no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 352, Centro, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0031-10 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41901993143.

(xxxi) Filial 31, com sede no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 317, Pavimento: Superior Fundos, Vila Silvania, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06311-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0032-00 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906524902.

(xxxii) Filial 32, com sede no Município de Itatinga, Estado de São Paulo, Rua Deputado Naciso Pieroni, 123, Centro, CEP 18690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0033-82 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 35906540061.

(xxxiii) Filial 33, com sede no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, Rua Dr. Ramon Calixto Fraiz, nº 58, Centro, CEP 84925-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0034-63 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007916.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(xxxiv) Filial 34, com sede no Município de Tomazina, Estado do Paraná, Praça Coronel Joaquim Tomaz, S/N, Quadra 18, lote 4, Centro, CEP 84935-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0035-44 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902007924.

(xxxv) Filial 35, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, Rua Jose Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0038-97 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016290.

(xxxvi) Filial 36, com sede no Município de Santo Antônio Da Platina, Estado do Paraná, Rua Dr. Newton Jose Fernandes, nº 470, Jardim Minas Gerais, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0037-06 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016281.

(xxxvii) Filial 37, com sede no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Rua Rio Grande Do Sul, nº 770, Quadra 38, Lote 17 Rem, Centro, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0036-25 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902016273.

(xxxviii) Filial 38, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, Avenida Celso Garcia Cid, nº 1990, Sala 03 e 04, Vila Siam, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.453.505/0039-78 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41902017377.

(xxxix) Filial 39 com sede no Município de Taquarituba, Estado do São Paulo, Rua Carolina Silva Gomes, nº 88 - Bairro Santa Virginia, CEP 18740-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xl) Filial 40 com sede no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, Av. José Bonifácio, nº 245, Sala 04, Bairro Centro, CEP 86200-000, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xli) Filial 41 com sede no Município de Rolândia, Estado do Paraná, Av. Interventor Manoel Ribas, nº 955, Sala 02 - Centro CEP 86600-105, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

(xlii) Filial 42 com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Abolição, nº 292, Sala 02, Bairro Zona 01, CEP 87200-264, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º.** A natureza dos negócios da Companhia e seu objeto social na matriz e nas Filiais de Jaguaribe e Conceição compreendem:

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosbl4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

244

(i) serviços de telefonia fixa comutada (STFC),
(ii) construção de estações de redes de telecomunicações;
(iii) serviços de comunicação multimídia (SCM),
(iv) provedores de acesso as redes de comunicações,
(v) provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP),
(vi) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,
(vii) suporte técnico, manutenção de outros serviços em tecnologia da informação
(viii) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios,
(ix) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados
anteriormente, sem operador,
(x) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
(xi) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**Parágrafo Único.** A natureza dos negócios da Filial 3 e 6 o seu objeto social compreende a atividade de depósito fechado.

## Capítulo II
## Capital Social e Ações

**Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), representado por 7.693.027 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; e (ii) 662.314 (seiscentas e sessenta e duas mil, trezentas e quatorze) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º.** As ações preferenciais emitidas pela Companhia não conferirão a seus titulares direito a voto, gozando, porém, de prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio.

**Parágrafo 3º**. As ações da companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia, sem expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo 4º.** Salvo se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debentures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que poderá ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosbd.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

265

**Parágrafo 5º**. A Companhia a administração da Companhia e os acionistas deverão observar os termos do Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I, H2 ISP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ISPPJ Participações e Administração de Bens Ltda, Boaz Corporações e Participações Ltda, Dimas Alexandre Rocha Samuel Brito de Souza Junior, Dario Leonardo Conca, Alexandre Soares de Moura Girard e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia, em 04 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, o qual foi devidamente arquivado na sede da Companhia. O direito de voto inerente as ações de emissão da Companhia e/ou de suas sociedades investidas, bem como a sua transferência ou oneração a qualquer título, bem como dos demais direitos inerentes a tais ações vinculam-se e estão sujeitos ao Acordo de Liquidez, Acordo de Acionistas e Outras Avenças.

**Artigo 6º**. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social independente de reforma estatutária até o limite de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sendo o Conselho de Administração o órgão competente para estabelecer as condições da emissão inclusive preço, prazo e forma de Integralização, observado o limite do capital autorizado.

**Parágrafo Único.** Dentro do limite do capital autorizado, a Companha poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, bem como bônus de subscrição. Exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital na proporção do número de ações que possuírem.

## Capítulo III
## Administração

**Artigo 7º.** São órgãos da Companhia:

(i) Assembleia Geral;
(ii) Conselho de Administração;
(iii) Diretoria; e
(iv) Conselho Fiscal.

### Seção I
### Assembleia Geral

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral e o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo Iº.** Observado o disposto no Artigo 123 da Lei das S.A., a convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho de Administração

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

246

**Parágrafo 2°.** Todas as convocações serão feitas na forma da Lei das S.A., sendo certo que a primeira convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do primeiro anúncio e, caso a assembleia não seja realizada, deverá ser feita a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do prazo de publicação do primeiro anúncio.

**Parágrafo 3°.** A presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia na Assembleia Geral suprirá a necessidade de convocação, nos termos do Artigo 124 §4 da Lei das S A.

**Parágrafo 4°.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que (i) tal procurador tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (ii) O instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5°.** Observado o disposto na legislação aplicável e no edital de convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas (i) presencialmente, (ii) semi presencialmente, ou (iii) digitalmente.

**Parágrafo 6°.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem a maioria do capital social e, em segunda convocação, presença de Acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 9°.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

**Artigo 10**. Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições fixadas em lei ou neste Estatuto, aprovar previamente a prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, mediante o voto afirmativo dos acionistas representando, pelo menos 60% (sessenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia:

(i) Alterações do Estatuto Social que modifiquem (a) substancialmente seu objeto social, (b) o número de Conselheiros ou Diretores da Companhia, (c) qualquer alteração ao capital social da Companhia, incluindo alteração do capital autorizado;

(ii) Redução de capital social da Companhia mediante o cancelamento de ações;

(iii) Criação de reservas estatutárias, alteração da política de dividendos ou qualquer distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio em desacordo com a política de dividendos da Companhia;

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(iv) Aprovação de operações de reorganização ou reestruturação societária da Companhia, tais como incorporação, cisão ou fusão;

(v) Dissolução e liquidação da Companhia, e nomeação do liquidante;

(vi) Autorização dos administradores para requerer falência, a liquidação extrajudicial ou a intervenção na Companhia, e

(vii) Abertura de capital da Companhia e a realização de qualquer oferta pública de títulos ou valores mobiliários

**Parágrafo Único.** As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral, poderão ser tomadas pela Diretoria.

**Seção II**
**Conselho de Administração**

**Artigo 11**. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo certo que os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral em observância ao disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** Foram investidos na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia com mandado até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

(i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794 528 75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Presidente do Conselho de Administração.

(ii) **DIMAS ALEXANDRE ROCHA,** brasileiro, casado administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.640.379-2 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 157.784.348-71, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederico Guarinon, nº 125, apto B203, Jardim Ampliação, CEP 05713-460, para cargo de Membro do Conselho de Administração.

(iii) **PAULO HENRIQUE PEDROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.700.714-99 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob 145.804.028-39, residente domiciliado na Cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Vitoriano, nº 200, Centro, CEP 18640-000, para cargo de Membro do Conselho de Administração.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Artigo 12.** O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer um dos seus membros, através de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

**Artigo 13.** A convocação prevista no Artigo 12 acima poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Será considerado presente o membro que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real. Nesta hipótese, os votos do Conselheiro que não estiver fisicamente presente serão formalizados por escrito e enviados através de correio eletrônico ao presidente da reunião logo após a sua conclusão, sendo certo de que uma cópia de referida orientação de voto ficará arquivada na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** O procedimento de envio de voto pelo Conselheiro que não estiver fisicamente presente será dispensado mediante a sua assinatura eletrônica à ata de reunião de Conselho de Administração. A ata de reunião de Conselho de Administração deverá ser enviada para assinatura pelo secretário ou presidente da reunião para todos os Conselheiros em até 10 (dez) dias contados da data de realização da reunião.

**Artigo 14.** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas (i) em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros, e (ii) em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 15.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos representando a maioria de seus membros, exceto se diversamente previsto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia ou na lei aplicável.

**Artigo 16**. As seguintes matérias de competência do Conselho de Administração dependerão de voto favorável da totalidade dos membros:

(i) Assunção de quaisquer débitos em uma única transação ou uma série de transações da mesma natureza de valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) corrigido pela variação positiva do IPCA, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia;

(ii) Aprovação para concessão de garantias em benefício de quaisquer terceiros, incluindo subsidiárias da Companhia; e

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SH8R6

(iii) Aprovação de aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado e a definição das condições da emissão, incluindo preço, prazo e forma de integralização.

**Artigo 17.** Além das matérias cuja competência é atribuída ao Conselho de Administração pela Lei das S A., competirá ao Conselho de Administração:

(i) Aprovar o orçamento anual e seus aditivos;

(ii) Eleição do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro;

(iii) Definir a remuneração da Diretoria;

(iv) Aprovar as condições e detalhamento dos programas de incentivo de longo prazo com ações, bem como as condições e detalhamento de cada um dos seus planos, com a indicação de, pelo menos, os indicados, número de ações aplicáveis, preço e forma de pagamento das ações do referido plano;

(v) Indicação ou destituição de auditores independentes;

(vi) Concessão, pela Companhia e/ou suas controladas, de empréstimos, adiantamentos ou qualquer outra modalidade de crédito, por qualquer meio, a qualquer afiliada ou, ainda, a qualquer terceiro, relacionado ou não a Companhia e suas controladas, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da companhia;

(vii) Emissão de bônus de subscrição, dentro do limite de aumento de capital autorizado neste Estatuto Social;

(viii) Realização de quaisquer investimentos (incluindo quaisquer formas de capital *expenditures*) e/ou assunção de quaisquer obrigações e/ou compra e/ou aquisição de quaisquer bens ou direitos pela Companhia e/ou suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, exceto assunção de obrigações e/ou compra ou aquisição de bens ou direitos por quaisquer desde que necessários à condução de seus negócios no seu curso ordinário,

(ix) Realização, pela Companhia e/ou por qualquer afiliada, de pagamentos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, a partes relacionadas, incluindo, sem limitação, pagamentos relacionados a mútuos, empréstimos e/ou aportes realizados por tais partes relacionadas;

(x) Venda, transferência, doação ou cessão de ativos, bens e/ou direitos de propriedade da Companhia relevantes, assim entendidos aqueles que possuem valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

milhões de reais) (ou valor equivalente em outra moeda no momento da referida operação), e

(xi) Quaisquer das matérias listadas acima, no âmbito das subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia.

**Artigo 18.** Nos casos de impedimento ou vacância do cargo do membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá convocar com a maior brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia para preenchimento do respectivo cargo e indicação do novo Conselheiro. A indicação do novo Conselheiro deverá observar o disposto no Artigo 10.

**Seção III**
**Diretoria**

**Artigo 19.** A administração da Companhia compete a Diretoria, que será composta por no mínimo 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por este destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no(s) Acordo(s) de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Administrativo, (iii) um Diretor Financeiro; e os demais sem designação específica.

**Artigo 20.** O mandato da Diretoria e de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Segundo.** Foram investidos na qualidade de membros da Diretoria da Companhia com mandado até 21 de fevereiro de 2027 os Srs.:

(i) **CRISTIANO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.261.267-7 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 143.794.528-75, residente domiciliado na Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona de Navarra, nº 137, Residence Euroville, CEP 12917-030, para cargo de Diretor Presidente.

(ii) **SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 02.016.445-72, DIC RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 057.043.137-95, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 484, apto 103, Brooklin, CEP 04562-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Administrativo.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

(iii) **ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.554.939, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 218.947.758-13, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 120, apto 122, Itaim Bibi, CEP 04531-000, tendo sido eleito para cargo de Diretor Financeiro.

**Artigo 21.** No caso de vacância de cargo de Diretor em decorrência de morte, renúncia, destituição, ausência declarada ou outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá reunir se em até 30 (trinta) dias contados da data do evento, a fim de promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Nessa hipótese, os demais Diretores acumularão suas funções até que o eleito para substituir o Diretor ausente seja investido no cargo.

**Artigo 22.** A renúncia ao cargo de Diretor deverá ser feita mediante comunicação escrita, ou via e-mail, à Diretoria.

**Artigo 23.** Compete a Diretoria, ressalvados os atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, a representação da Companhia ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais respeitados os limites previstos em lei, sendo que todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

a) As assinaturas deverão ser realizadas através da assinatura sempre em conjunto de um Diretor e do Diretor Presidente;

b) A assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador da Companhia, observado para tanto os limites atribuídos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo único abaixo e alínea a deste Artigo.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo conter poderes específicos e prazo determinado, não superior a um ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula adjudica, que poderão ter prazo indeterminado ou, ainda, aqueles que pela característica do negócio subjacente exijam prazo superior.

## Seção IV
## Conselho Fiscal

**Artigo 24.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, com atribuições e poderes que a legislação lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente.

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

**Parágrafo 1º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e os seus respectivos membros estiverem no efetivo exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente.

## Capítulo IV
## Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e sua Distribuição

**Artigo 25.** O exercício social da Companhia se iniciara em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando se o disposto em lei e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, bem como aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**Parágrafo 3º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar & distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

**Artigo 26.** Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver sobre o lucro líquido apurado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens.

(i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá necessariamente ser aplicado na constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;

(ii) exceto se diversamente deliberado por Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, após a destinação à reserva legal na forma

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

prevista na alínea "3" acima, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinado aos Acionistas & título de pagamento de dividendos obrigatórios, e

(iii) Após a destinação à reserva legal e pagamento dos dividendos obrigatórios, a Assembleia Geral poderá estabelecer o pagamento de dividendos extraordinários ou outra destinação.

**Artigo 27**. Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua formalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

## Capítulo V
## Dissolução e Liquidação

**Artigo 28**. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral Compete a Assembleia Geral (i) determinar o modo de liquidação da Companhia, (ii) nomear o liquidante da Companhia, e (iii) fixar a remuneração do liquidante.

## Capítulo VI
## Acordo de Acionistas

**Artigo 29**. A Companhia e sua administração observarão eventual(is) Acordo(s) de Acionista(s) arquivado(s) na sede da Companhia, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster se de exercer o direito de voto relativo as ações de sua titularidade em sentido contrário ao estabelecido em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas; e (ii) e expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeitem o previsto neste Estatuto Social e em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas.

## Capítulo VII
## Disposições Gerais

**Artigo 30.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral em observância ao disposto na Lei das S.A.

**Artigo 31°**. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

***

Esse documento foi assinado por CRISTIANO PEREIRA SANTANA e ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

254

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ CRISTIANO PEREIRA SANTANA (CPF ***.794.528-**) em 19/07/2024 08:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ALEXANDRE SOARES DE MOURA GIRARD (CPF ***.947.758-**) em 19/07/2024 13:35 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|---|
| Endereço IP<br>189.92.253.22 | Geolocalização<br>Lat: -54,839550 Long: -68,311966<br>Precisão: 35 (metros) |
| Autenticação<br>Email verificado | a.girard@zaaztelecom.com.br |

BSDQtJYgY+MDeJcHTuKCzgYqvjuKI31mDDhcMfNMBio= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/M6YNL-6XKKR-VV9US-SHBR6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.027.822/0001-12
**Razão Social:** A HIKARU KAMIDE SCM ME
**Endereço:** AV LUIZ PINHEIRO 2431 / JD CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/08/2024 a 11/09/2024

**Certificação Número:** 2024081307274888079846

Informação obtida em 28/08/2024 09:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.027.822/0001-12
Certidão nº: 58995479/2024
Expedição: 28/08/2024, às 09:26:16
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.027.822/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
**CNPJ: 27.027.822/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:26 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.
Código de controle da certidão: **7695.7AEE.6825.C8DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034450774-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.027.822/0001-12**
Nome: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/08/2024 09:28:17)*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/09/2024 15:48:48

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA**
CNPJ: **27.027.822/0001-12**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27027822000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/09/2024 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.027.822/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66DF.4356.A4B6.A798 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PARECER CONTÁBIL Nº. 182/2024**

PROTOCOLO Nº. 11447/2024

**Da consulta:**

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.**

**Da análise:**

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 11.964,000 (Onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão**: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH
**Und:** 001 Gestão Administrativa
**Projeto/Atividade:** 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
**Elemento de Despesa:** (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a legislação vigente, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2024.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**
Contador Municipal

**MIRIAN NUNES NACLI RAMOS**
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o pedido de aditamento do processo licitatório.

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#sempre200anos

# PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**
**PROCESSO N°: 173-2021.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021.**
**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
**Assunto: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
**Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93.**

## I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prestação de serviços de fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativos n. 1.510/2021 e 1.511/2021.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SARH e do fiscal do contrato, foram juntadas CND´s em relação às empresas, bem como pedido formal das empresas solicitantes, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por 12 meses, para atender a demanda da secretaria.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> ***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#ramos200anos

***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

## III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como por tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços foram executados regularmente, conforme atestado.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de setembro de 2024.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**
**Procurador do Município**

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Ratifico parecer do Procurador Municipal.
Para conhecimento e decisão, quanto ao pedido de aditivo.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

GABINETE DA PREFEITA

268

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12276/2024

À
**Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:**

1) **Autorizo** conforme Parecer Jurídico às folhas 265 e 266, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 17/09/2024

Alcione Lemos
Prefeita

A Gestor

para elaborar termo aditivo.

em 18/09/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

269

AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. Wilhian

Para elaborar os termos aditivos.

Jaguariaíva, 19 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Cumpra-se em 20/09/24

270

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de Contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 20 de setembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

**Circular nº 086/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO**: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo: Nº 1.511/2021**

**Contratada: SS NETWORK LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

**Natureza do Aditivo: a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 4.439,88** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Aparecida Mendes do Prado
***Departamento de Compras e Licitações – Contratos***

Exma. Sra.
**ALCIONE LEMOS**
MD. Prefeita Municipal

**3º TERMO ADITIVO**

**Pregão Eletrônico n.º 109/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.511/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: SS NETWORK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.911.033/0001-02, com endereço à Rua Emílio de Menezes, 290, Vila Nova, Sala 1 – Andar 1, Jaguariaíva/PR, representada por Sérgio da Silva, inscrito no CPF n.º 044.151.809-57.
**Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.**
**a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11446/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 4.439,88** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
**Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.**

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 23/09/2024 15:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

**SS NETWORK LTDA**
Contratada.

Gloci de Lourdes Oliveira Barreto.
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**

Testemunhas:

**Circular nº 087/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO**: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE Nº 109 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva,03 de Outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 109/2021**. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo:** **Nº 1.510/2021**

**Contratada:** **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA**

**Objeto:** . Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

**Natureza do Aditivo:** **a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024,** prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multimidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 11.964,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Aparecida Mendes do Prado
***Departamento de Compras e Licitações – Contratos***

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**
MD. Prefeita Municipal

## 3º TERMO ADITIVO

**Pregão Eletrônico n.º 109/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.510/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.453.505/0001-03, com endereço à Rua Cipriano Tavares, 130, Conj. 11 e 12, Centro, Osasco/SP, representada por Cristiano Pereira Santana, inscrito no CPF n.º 143.794.528-75.
**Resolvem, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato administrativo n.º 1.510/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.**
**a) Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, conforme justificativa no Processo n.º **12276/2024 e 11447/2024**, prestação de conexão a internet e serviços de comunicação e multímidia.
**b) Valor Anual do Contrato: R$. 11.964,00** (Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
**Jaguariaíva/PR, 20 de setembro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Assinado de forma digital por CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Dados: 2024.09.25 11:10:53 -03'00'

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA.**
Contratada.

Testemunhas:

Glaci de Lourdes Oliveira Barreto.
**Secretária de Administração e Recursos Humanos.**

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo(s) 11.447 e 15.770/2024

Ao Procurador William

Para se manifestar

[signature]

[illegible] MARCELO MARTINOZ
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Ao Diretor de T.I. Tecnologia e Informação,
PA: 11.447 e 15770/2024.

1.) Solicito manifestação expressa sobre o contido na manifestação da SEFIP - Processo 15.770/24, em razão de que o contrato inicial foi firmado com "VISÃO Net" CNPJ nº 27.027.822/0001-12, Todavia, ocorre que o documento de fls. 236 foi firmado com indicação de CNPJ. 36.098.868/0001-13, nesse sentido 2.) sugiro complementação com apresentação dos documentos firmados digitalmente com destaque de validade. Em mãos. 03/12/24.

3.) Em tempo, solicite à contratada, que esta apresente pedido de renovação do contrato para quem de direito.

Procurador Jurídico
Dec. 065/2023.

À Secretaria Adcas
Sr Diretor de Tecnologia

Para esclarecer nos termos do parecer do promotor.

Jag 10/12/24

Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51267-PR

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Á SEFIN - COMPRAS E LICITAÇÃO

Prezados,

Encaminhamos o Protocolo Nº 000012276/2024 para o setor de compras com o objetivo de arquivamento. Solicitamos que o mesmo seja armazenado conforme os procedimentos internos.

Atenciosamente,

Rodolfo Guerke Junior
Dir. de Tecnologia e Informação
Decreto 013/2021

RODOLFO GUERKE JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

278

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 000011233/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Requerente : | **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH** | | |
| Endereço : | | Número : | |
| Município : | | Estado : | |
| Bairro : | | | |
| Bloco : | | Apartamento : | |
| Fone Res : | | Fone Celular : | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | **11/08/25 11:17** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **ADITIVO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 560/2025-SOLICITA ADITIVO PELO PERIODO DE 12 MESES NOS CONTRATOS Nº 1.510/2021 E Nº 1.511/2021,PERTENCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021,CONFORME DESCRITOS EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaiva, 11/08/2025 11:10

Responsável pelo Processo

Oficio Nº 560/2025

11 de agosto de 2025

**De:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos
**Para:** SEFIP – Departamento de Compras e Licitação
**Assunto:** Pedido de aditivo no período de 12 meses nos contratos Nº 1.510/2021 e Nº 1.511/2021

Venho através do presente, solicitar aditivo em dois contratos pertencentes ao **Pregão Eletrônico Nº 109/2021**.

| Nº Contrato | Empresa | Item |
|---|---|---|
| 1.510/2021 | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES SA** | **1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à Mensal internet - via fibra óptica. Link dedicado de 500 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de jaguariaíva, full duplex, com disponibilidade de 9 IP's fixo, garantia de 100% de banda, dowloand e upload simétrico, equipamento disponibilizado em regime de comodato, assistência 24horas, sete dias da semana, com atendimento 0800. A empresa deverá possuir autorização para explorar os Serviços SCM fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de vigência.** |
| 1.511/2021 | **SS NETWORK LTDA** | **2 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet - via fibra óptica. Link dedicado de 100 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de jaguariaíva, full duplex, com disponibilidade de 2 IP's fixo, garantia de 100% de banda, dowloand e upload simétrico, equipamento disponibilizado em regime de comodato, assistência 24horas, sete dias da semana, com atendimento 0800. A empresa deverá possuir autorização para explorar os Serviços SCM fornecido pel a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de vigência.** |

Conforme a realização de pesquisa de preços em portais de registro de preços praticados em compras públicas, os valores praticados refletem de forma adequada aos contratos que desejamos renovar. Conforme Mapa de Apuração de Preços (em anexo). Assim, atesto que os preços obtidos na pesquisa, considerando os valores reajustados utilizados como base, são compatíveis com os

280

praticados no mercado, contribuindo para uma contratação transparente, econômica e eficiente, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Em virtude do desligamento do Sr. Rodolfo Guerke, solicita-se a mudança de fiscal dos contratos administrativos Nº 1.510/2021 e Nº 1.511/2021, sendo assim, solicito a nomeação do novo fiscal deste contrato, Sr. Pedro Ordones Holtz, na qualidade de Técnico em Informática concursado e efetivo, responsável pelo Dep. de Tecnologia da Informação. O mesmo declara para os devidos fins que a referida empresa está cumprindo com as obrigações contidas no contrato. A presente declaração é feita de boa-fé, para fins de comprovação de regularidade e responsabilidade da empresa, e está de acordo com as informações disponíveis até a presente data.

Segue em anexo carta de manifestação de interesse em prorrogar o prazo contratual e a pesquisa de preços.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**
Secretário de Administração e Recursos Humanos

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO ORDONES HOLTZ
Data: 08/08/2025 15:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PEDRO ORDONES HOLTZ**
Técnico em Informática

Ilmo. Sr:
**Carlos Perez Gomez**
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Nesta.

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

| ID | DATA | OBJETO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 077353 | 08/08/2025 | Termo de Aditivo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à administração pública. | R$ 18.836,64 |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) | BLL | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | TCE PARANÁ | BOLSA NACIONAL DE COMPRAS | MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I<br>Lote 001<br>Item 001 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à Mensal internet - via fibra óptica. Link dedicado de 500 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de jaguariaíva, full duplex, com disponibilidade de 9 IP's fixo, garantia de 100% de banda, dowloand e upload simétrico, equipamento disponibilizado em regime de comodato, assistência 24horas, sete dias da semana, com atendimento 0800. A empresa deverá possuir autorização para explorar os Serviços SCM fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de vigência. | Mês/Serviço<br>12,00 | 1.250,00 | 1.090,00 | 1.020,00 | ///// | ///// | **1.120,00**<br>13.440,00 | 9,80% |
| Anexo I<br>Lote 001<br>Item 002 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à internet - via fibra óptica. Link dedicado de 100 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de jaguariaíva, full duplex, com disponibilidade de 2 IP's fixo, garantia de 100% de banda, dowloand e upload simétrico, equipamento disponibilizado em regime de comodato, assistência 24horas, sete dias da semana, com atendimento 0800. A empresa deverá possuir autorização para explorar os Serviços SCM fornecido pel a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de vigência. | Mês/Serviço<br>12,00 | 450,00 | ///// | ///// | 450,00 | 449,15 | **449,72**<br>5.396,64 | 0,13% |
| | Valor total do anexo após análise | | 20.400,00 | 13.080,00 | 12.240,00 | 5.400,00 | 5.389,80 | R$ 18.836,64 | |
| | Valor total geral do anexo | | 20.400,00 | 13.080,00 | 12.240,00 | 5.400,00 | 5.389,80 | | |

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

# LICITAÇÕES



Última atualização:

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Processo dispensa 20 / 2025

**Objeto**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica para o Servidor de Câmeras de Monitoramento do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**Justificativa**

A referida contratação consiste na necessidade de melhoria da infraestrutura de monitoramento e vigilância, pois a fibra óptica oferece uma capacidade de transmissão de dados significativamente maior em comparação com outras tecnologias, como cabos de cobre. Ao contratar um provedor de link de fibra óptica, a organização pode melhorar sua infraestrutura de tecnologia, permitindo maior velocidade de transmissão de dados e uma rede mais robusta. Ainda com a referida instalação completa da rede de fibra óptica se atingirá um aumento da largura de banda, pois com o aumento da dependência de aplicativos e serviços online, é essencial ter uma largura de banda adequada para atender às demandas crescentes da organização. A contratação de um provedor de link de fibra óptica possibilita uma maior capacidade de largura de banda, permitindo o suporte a um maior volume de dados e melhor desempenho da rede, conseguindo assim cobrir de forma completa todas as dependências prestadoras de serviço do município com fibra óptica. A presente contratação visa ainda atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e, consequentemente, a manutenção, atualização e modernização do parque tecnológico, suprindo, assim, as necessidades dos servidores/colaboradores da instituição no desempenho de suas atividades. Essas justificativas ressaltam a importância de contratar um provedor de link de fibra óptica e transporte de dados, pois proporcionam benefícios significativos em termos de desempenho, confiabilidade e capacidade de adaptação, permitindo que o município de Santo Antonio do Sudoeste esteja preparado para enfrentar os desafios e demandas do ambiente tecnológico atual.

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

DISP 20 2025

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 27/02/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Abertura e avaliação das propostas**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 18/2024

*Última atualização 19/12/2024*

**Local:** Indaial/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE INDAIAL **Unidade compradora:** 04001 - Departamento de Administração

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83102798000100-1-000225/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet e interligação de unidades administrativas por meio de conexão via fibra ótica, sinal de internet via rede sem fio em áreas públicas (hotspot) para utilização dos habitantes e visitantes do Município de Indaial/SC, sinal de internet via rede sem fio em Escolas e Unidades do Município (hotspot) para utilização de alunos e professores da rede Municipal de Ensino, link banda larga via conexão FWA 5G, bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa para a Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Indaial

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 1.986.334,80 | R$ 68.040,00 |

## Itens

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário homologado | Valor total homologado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LINK CONCENTRADOR DE INTERCONEXÃO CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 04 GBPS | 12 | R$ 4.650,0000 | R$ 55.800,0000 |
| 2 | LINK DE INTERCONEXAO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 500 MBPS | 12 | R$ 1.020,0000 | R$ 12.240,0000 |

Dia 27/02/2025 - a partir das 16h00min

**Início da disputa**

Dia 27/02/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Valor máximo**

15.000,00 (quinze mil reais).

Voltar

**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens | Vencedores | Propostas

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Lote | Item | Código | Produto/Serviço | Descrição | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 28.782.041/0001-04 | 1 | 1 | 27583 | LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA | Fornecimento de internet por meio de cab... | 12,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |

*VALOR UNITÁRIO

Página inicial

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**
Av. Brasil, 1431
Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR
contato@pmsas.pr.gov.br

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL**
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
SNTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CEP 85.710-000
camarasas@camarasas.pr.gov.br

**Informações atualizadas em tempo real**
Versão do Sistema: **500.2077w**
Data de atualização: **04/05/2025 23:34**
Número de Acessos: **5150170**

(46) 3563-8000 - DAIONE DA SILVEIRA
8:00 ao 12:00 - 13:15 às 17:15
https://www.pmsas.pr.gov.br/

46 3563 1740
08h:00min às 11h:30min - 13h:30min às 17h:00min
https://www.camarasas.pr.gov.br/

Desenvolvido por equiplano

**MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS**
**DAVINÓPOLIS-GO**

285

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
Processo Administrativo Nº 5265/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/05/2025 13:19:06

## LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:18
## LOTE 1

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: 12 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de Manutenção de periféricos e equipamentos de informática da secretaria de Educação.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 950,00 **Valor Total:** 11.400,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 753 | 23.695.310/0001-73 | 2.326,00 | 950,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 523 | 17.447.879/0001-17 | 2.326,66 | 1.889,50 | 98,89 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IRMÃOS QUEIROZ TECNOLOGIA LTDA | 683 | 09.331.060/0001-61 | 2.300,00 | 940,00 | | Sim |
| MUNDO W3 LTDA | 475 | 60.135.397/0001-50 | 2.324,00 | 1.170,00 | 24,4681 | Sim |

## LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:16
## LOTE 1

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de Manutenção de periféricos e equipamentos de informática da secretaria de Saúde.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 950,00 **Valor Total:** 11.400,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 381 | 23.695.310/0001-73 | 2.308,00 | 950,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 993 | 17.447.879/0001-17 | 2.308,33 | 1.949,50 | 105,21 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IRMÃOS QUEIROZ TECNOLOGIA LTDA | 585 | 09.331.060/0001-61 | 2.300,00 | 940,00 | | Sim |
| MUNDO W3 LTDA | 073 | 60.135.397/0001-50 | 2.300,00 | 1.170,00 | 24,4681 | Sim |

**MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS**
**DAVINÓPOLIS-GO**

## LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:18
## LOTE 1

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: Serviço de Manutenção de periféricos e equipamentos de informática da secretaria de administração Prefeitura.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.500,00 **Valor Total:** 66.000,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 140 | 23.695.310/0001-73 | 7.116,00 | 5.500,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 409 | 17.447.879/0001-17 | 7.116,66 | 6.899,50 | 25,45 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNDO W3 LTDA | 066 | 60.135.397/0001-50 | 7.110,00 | 1.290,00 | | Sim |
| IRMÃOS QUEIROZ TECNOLOGIA LTDA | 801 | 09.331.060/0001-61 | 7.000,00 | 5.300,00 | 310,8527 | Sim |

## LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:20
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço
Descrição: Serviço de fornecimento de link de internet com no mínimo 500MB dedicado e com redundância de Link de 500 MB Dedicado de Internet para secretaria de Educação.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 19.200,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 903 | 32.863.558/0001-97 | 3.225,00 | 1.600,00 | | Não |
| 2 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 614 | 09.043.730/0001-44 | 3.420,00 | 1.774,00 | 10,88 | Sim |
| 3 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 499 | 17.447.879/0001-17 | 3.425,00 | 2.395,50 | 35,03 | Sim |
| 4 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 253 | 23.695.310/0001-73 | 3.425,00 | 3.200,00 | 33,58 | Não |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:19
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço
Descrição: Serviço de interligação dos pontos através de intranet, para garantir todos os prédios da Educação ser interligados com taxa de 500MB.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 660,00 **Valor Total:** 7.920,00

### CLASSIFICAÇÃO

287

**MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS**
**DAVINÓPOLIS-GO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 360 | 32.863.558/0001-97 | 1.483,00 | 660,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 176 | 17.447.879/0001-17 | 1.493,33 | 700,00 | 6,06 | Sim |
| 3 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 608 | 09.043.730/0001-44 | 1.490,00 | 759,00 | 8,43 | Sim |
| 4 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 607 | 23.695.310/0001-73 | 1.493,00 | 850,00 | 11,99 | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:19
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Serviço de fornecimento de link de internet com no mínimo 500MB dedicado e com redundância de Link de 500 MB dedicado de Internet para secretaria de Saúde.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.090,00 **Valor Total:** 13.080,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 657 | 32.863.558/0001-97 | 3.370,00 | 1.090,00 | | Não |
| 2 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 676 | 09.043.730/0001-44 | 3.375,00 | 1.149,00 | 5,41 | Sim |
| 3 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 363 | 17.447.879/0001-17 | 3.380,00 | 1.287,50 | 12,05 | Sim |
| 4 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 578 | 23.695.310/0001-73 | 3.380,00 | 2.500,00 | 94,17 | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:20
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Serviço de interligação dos pontos através de intranet, para garantir todos os prédios da Saúde ser interligados com taxa de 500MB

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 265,00 **Valor Total:** 3.180,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 773 | 32.863.558/0001-97 | 1.460,00 | 265,00 | | Não |
| 2 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 398 | 09.043.730/0001-44 | 1.465,00 | 283,50 | 6,98 | Sim |
| 3 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 804 | 23.695.310/0001-73 | 1.470,00 | 700,00 | 146,91 | Não |
| 4 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 146 | 17.447.879/0001-17 | 1.470,00 | 1.199,50 | 71,36 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:20
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Serviço de fornecimento de link de internet com no mínimo 1GB dedicado e com redundância de Link de 1GB dedicado de Internet para secretaria de Administração Prefeitura.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.380,00 **Valor Total:** 28.560,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 534 | 32.863.558/0001-97 | 7.285,00 | 2.380,00 | | Não |
| 2 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 169 | 09.043.730/0001-44 | 7.285,00 | 2.509,00 | 5,42 | Sim |
| 3 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 232 | 17.447.879/0001-17 | 7.290,00 | 3.290,00 | 31,13 | Sim |
| 4 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 253 | 23.695.310/0001-73 | 7.290,00 | 3.500,00 | 6,38 | Não |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:24
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Serviço de interligação dos pontos através de intranet, para garantir todos os prédios da secretaria de Administração Prefeitura ser interligados com taxa de 1GB.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.125,00 **Valor Total:** 13.500,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 604 | 32.863.558/0001-97 | 3.080,00 | 1.125,00 | | Não |
| 2 | CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 782 | 09.043.730/0001-44 | 3.080,00 | 1.189,00 | 5,69 | Sim |
| 3 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 071 | 23.695.310/0001-73 | 3.083,00 | 1.490,00 | 25,32 | Não |
| 4 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 729 | 17.447.879/0001-17 | 3.083,33 | 1.541,66 | 3,47 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:21
## LOTE 2

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Serviço de fornecimento de link de internet com velocidade de 25 mb dedicado em cada um dos 4 pontos de câmeras da zona Rural do Município. (BR-352 – Ponte Divisa MG/GO, GO-210 com GO-301, GO-301 – Rancho de Festa e GO-301 – Trevo Serra do Facão)

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 610,00 **Valor Total:** 7.320,00

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WGO MULTIMIDIA LTDA | 631 | 32.863.558/0001-97 | 1.325,00 | 610,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 452 | 17.447.879/0001-17 | 1.330,00 | 665,00 | 9,02 | Sim |
| 3 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 443 | 23.695.310/0001-73 | 1.330,00 | 750,00 | 12,78 | Não |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CATALÃO BANDNET SERVIÇOS | 749 | 09.043.730/0001-44 | 1.325,00 | 609,00 | | Sim |

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 13:12:22
## LOTE 3

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: M Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DEDICADO DE TRANSPORTE DE IMAGENS DE MONITORAMENTO PARA CENTRAL DA PM EM CATALÃO-GO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO NAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO COM FUNCIONÁRIO EXCLUSIVO PARA TAL SERVIÇO.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 11.290,00 **Valor Total:** 135.480,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECNOMARRA SOLUÇÕES EM | 089 | 23.695.310/0001-73 | 11.290,00 | 11.290,00 | | Não |
| 2 | BRUNO SILVA GUIMARAES | 215 | 17.447.879/0001-17 | 11.296,66 | 11.296,66 | 0,06 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** VANUSA APARECIDA BENTO GOMES

290

# TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

| | | |
|---|---|---|
| **107/2024**<br>Nº Licitação | **14/10/2024**<br>Data da Abertura | **R$ 315.510,00**<br>Valor |
| **Pregão**<br>Modalidade | **4922/2024 (13/09/2024)**<br>Edital da Licitação (Publicação) | **Homologada**<br>Em 16/10/2024 |

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE CONECTIVIDADE À INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E LANTO-LAN, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO ACESSO, VISANDO ATENDER O PAÇO MUNICIPAL, UBS, CMEIs, ESCOLAS, UPA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.**

| | |
|---|---|
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços em Geral |
| Natureza da Licitação | Credenciamento, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Abertos, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Sigilosos, Lic.Internacional - Em Moeda Corrente Nacional, Licitação Internacional - Em Moeda Estrangeira, Normal, Registro de Preços, |

## Itens

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 12 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica. Link dedicado 100 megabyte, full duplex, com 6 | R$ 450,00 | R$ 5.400,00 |
| 2 | 1 | 12 | Outras Unidades e Medidas | Link de redundancia - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica. Link dedicado 100 megaby | R$ 450,00 | R$ 5.400,00 |
| 3 | 1 | 60 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica. Link dedicado 30 megabyte, full duplex, com 1 | R$ 95,00 | R$ 5.700,00 |
| 4 | 1 | 720 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica.Internet convencional (empresarial) com velocid | R$ 70,00 | R$ 50.400,00 |
| 5 | 1 | 24 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica.Internet convencional (empresarial) com velocid | R$ 150,00 | R$ 3.600,00 |
| 6 | 1 | 12 | Outras Unidades e Medidas | Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores - INTERNET- via fibra óptica.Internet convencional (empresarial) com velocid | R$ 78,00 | R$ 936,00 |
| 7 | 1 | 12 | Unidade | Internet fibra óptica temporária 10 dias (que será usado dentro do parque de exposição) Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de c | R$ 230,00 | R$ 2.760,00 |
| 8 | 1 | 12 | Unidade | Internet fibra óptica temporária 10 dias (que será usado dentro da área central no município de ivaiporã). Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link de acesso | R$ 240,00 | R$ 2.880,00 |
| 9 | 1 | 120 | Outras Unidades e Medidas | Link Lan to Lan 300 mbps via fibra óptica (que será usado dentro da área central no município de ivaiporã). Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link lan to la | R$ 89,00 | R$ 10.680,00 |
| 10 | 1 | 120 | Outras Unidades e Medidas | Link Lan to Lan 100 mbps via fibra óptica (que será usado dentro da área central no município de ivaiporã). Contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link lan to la | R$ 70,00 | R$ 8.400,00 |
| 11 | 1 | 36 | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE LINK DE INTERNET RURAL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO DE INTERCONEXÃO VIA SATÉLITE. COM VELOCIDADE MINIMA DE 100MB; TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO INICIAL E REPARO DE DEFEITOS 24 HORAAS A CONTA | R$ 363,00 | R$ 13.068,00 |
| 11 | 2 | 100 | Horas | HORA TECNICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS PONTOS VIA SATELITE | R$ 142,50 | R$ 14.250,00 |

291

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO VELOSO**
**SALTO VELOSO-SC**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
Processo Administrativo Nº 002/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SAMUEL MIRANDA FERREIRA
Data de Publicação: 11/03/2025 08:29:03

## LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/03/2025 08:12:44
**Roteador e instalação**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Roteador com, no mínimo, processador ARM de 32 bits com 4 núcleos (frequência escalonável até 2000 MHz), 1 GB de RAM e 512 MB de armazenamento NAND. Sistema operacional com funcionalidades avançadas de roteamento, incluindo firewall, QoS, VPN (IPsec com aceleração via hardware), VLAN e gerenciamento de banda. 10 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) e 1 porta SFP+ para conexão óptica, além de suporte a PoE passivo (entrada 18-57 V e saída em pelo menos 1 porta, com corrente máxima de 600 mA para entrada 18-30 V ou 420 mA para 30-57 V). Tensão de 12-57 V em duas entradas de energia (DC jack e PoE-IN). Deve incluir fonte 24V/1.5A e suportes de montagem, além de garantir suporte técnico e atualizações de firmware.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.285,00 **Valor Total:** 2.285,00

**Item:** 2 Unidade: SERVIÇOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de instalação e configuração de roteador, com testes de funcionalidade e conectividade da rede.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 245,00 **Valor Total:** 245,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA | 074 | 10.482.451/0001-66 | 2.539,00 | 2.530,00 | | Sim |
| 2 | ULTRATELECOM PROVEDORA DE | 192 | 08.543.640/0001-50 | 2.549,00 | 2.549,00 | 0,75 | Não |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/03/2025 08:12:44
**Link de internet**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 3 Unidade: MESES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Link de acesso à internet ponto a ponto, servidor ao cliente, com IP dedicado com velocidade de download de 100 mbps e upload 100 mbps, velocidade com garantia 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra ótica, com 1 (um) IP fixo.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 449,15 **Valor Total:** 5.389,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA | 058 | 10.482.451/0001-66 | 5.868,00 | 5.389,80 | | Sim |
| 2 | ULTRATELECOM PROVEDORA DE | 216 | 08.543.640/0001-50 | 5.988,00 | 5.400,00 | 0,19 | Não |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO VELOSO**
**SALTO VELOSO-SC**

---

**AUTORIDADE:** RUDIMAR CORNELLI

293

**Processo/Ano: 11233/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEARH.

**Assunto:** Aditivo contrato nº 1.510/2021 e 1.511/2021.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

## DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, requerendo aditivo referente aos contratos nº 1.510/2021 e 1.511/2021, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 13 de agosto de 2025.

***Geovane Moura Jorge***

***Superintendente de Governança em aquisições e contratações***

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
294
Andressa

# PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO N°: 173-2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021.**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Assunto: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93.**

## I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para prestação de serviços de fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos **contratos administrativos n. 1.510/2021 e 1.511/2021.**

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SARH e do fiscal do contrato, foram juntadas CND´s em relação

às empresas, bem como pedido formal das empresas solicitantes, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por 12 meses, para atender a demanda da secretaria.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
295
Andresse

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> ***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
>
> ***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***
>
> ***§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

## III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como por tratar-se de serviço contínuo, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços foram executados regularmente, conforme atestado.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
296
Andressa

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 por mais 12 (doze) meses.

Por derradeiro, considerando que o fiscal do contrato o Sr. Rodolfo Guerke não faz mais parte dos quadros da municipalidade e, considerando que **o novo Diretor o Sr. Pedro Ordones Holtz é o novo Diretor do departamento e requereu expressamente em ser o fiscal do contrato, deverá dessa forma o aditivo realizar essa alteração contratual.**

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 14 de agosto de 2025.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**
**Procurador do Município**

FUNNET
na velocidade da luz do seu sorriso

Contatos:
(43) 3535- 3221
www.funnet.com.br

Endereço:
Avenida Antonio Cunha,
com Sede Na Galeria do
Pesa, Sala Nº 9 - Centro

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
297
Andressa

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2021**

A empresa **SS NETWORK EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 28.911.033/0001-02,** situada na Avenida Antônio Cunha, com Sede na Galeria do Pesa, Sala nº 9 – Centro, vem por meio desta manifestar interesse na renovação do contrato 173/2021 referente a **PRESTAÇÃO DE CONEXÃO A INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA.**

Sendo assim solicitamos a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses.

Jaguariaíva, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 08/08/2025 12:42:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SERGIO DA SILVA**
Sócio Gerente

FUNNET
na velocidade da luz do seu sorriso

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

298
Andressa

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/08/2025 10:25:39

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SS NETWORK LTDA**
CNPJ: **28.911.033/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DEPTO. DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
299
Andressa

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SS NETWORK LTDA**
**CNPJ: 28.911.033/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:25:40 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2025.
Código de controle da certidão: **677B.0304.9E2E.17C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
300
Andressa

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037585179-53**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.911.033/0001-02**
Nome: **SS NETWORK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (22/08/2025 10:51:08)*

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
301
Andressa

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.911.033/0001-02
**Razão Social:** SS NETWORK EIRELI ME
**Endereço:** AV GAL DO PESSA, AVENIDA ANTONIO CUNHA 420 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081819145368819293

Informação obtida em 22/08/2025 11:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
302
Andressa

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SS NETWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.911.033/0001-02
Certidão nº: 48809891/2025
Expedição: 22/08/2025, às 11:06:13
Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SS NETWORK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.911.033/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GRUPO ZaaZ TELECOM

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
303
Andressa

# CARTA DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**

**REF: Termo Aditivo ao Contrato nº 1.510/2021 Solicitação de Aditamento – Prorrogação de prazo**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA.**

| | |
|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 26.453.505/0001-03 IE – 120.248.940.115** |
| **Endereço:** | **RUA CIPRIANO TAVARES, 130, CENTRO – OSASCO/SP** |
| **Telefone:** | **0800 494 9999** |
| **E-mail:** | **Marina.bertoni@zaaztelecom.com.br** |

Venho por meio desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviço de INTERNET VIA FIBRA OTICA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, estado do PARANÁ, visto que se encontra vencendo o Contrato nº 1.510/2021.

Desse modo, reiterando nossa satisfação em ter a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR** como um dos nossos clientes e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Marina Alves Lima Bertoni

Orgãos Públicos

Osasco, 28 de julho de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
304
Andressa

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/08/2025 11:12:36

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **26.453.505/0001-03**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
305
Andressa

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037586100-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.453.505/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (22/08/2025 11:31:25)*

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
306
Andressa

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**
**CNPJ: 26.453.505/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:40 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **9716.69E0.5BEC.4D12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
307
Andressa

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.453.505/0001-03
**Razão Social:** ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOM SA
**Endereço:** R CIPRIANO TAVARES 130 CONJ 11 E 12 / CENTRO / OSASCO / SP / 06010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/08/2025 a 06/09/2025

**Certificação Número:** 2025080814424946235369

Informação obtida em 22/08/2025 11:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
308
Andressa

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.453.505/0001-03
Certidão nº: 48813443/2025
Expedição: 22/08/2025, às 11:15:33
Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.453.505/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Processo/Ano: 11233/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

**Assunto:** Aditivo contrato nº 1.510/210 e 1.511/21.

**Destinatário:** Gabinete do Prefeito.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
309
Andressa

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 173/21, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet via fibra óptica. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 27 de agosto de 2025.

***Geovane Moura Jorge***

***Superintendente de Governança em aquisições e contratações***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
310
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Ref. Protocolo Geral nº. 12276/2024
11446/2024
11447/2024
15770/2024
11233/2025

**À**
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 309, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 294 a 296, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 27/08/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO**
**Contrato Administrativo nº. 1511/2021**
**PREGÃO ELETRONICO 109/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO: SS NETWORK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.911.033/0001-02, já devidamente qualificado no presente autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA**
Com base na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, §2º e, ainda nos termos que consta nos processos/ano nº11233/2025, adita-se o contrato principal para os fins de prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, com início em **21/09/2025 até 21/09/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 01 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO DA SILVA
Data: 03/09/2025 12:35:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
**José Sloboda - Prefeito**
**CONTRATANTE**

**SS NETWORK LTDA**
**Contratada**

**Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Testemunhas** _____ _____



**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**4º TERMO ADITIVO**
**Contrato Administrativo nº. 1510/2021**
**PREGÃO ELETRONICO 109/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.453.505/0001-03, já devidamente qualificado no presente autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA**
Com base na Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, inciso II, §2º e, ainda nos termos que consta nos processos/ano nº11233/2025, adita-se o contrato principal para os fins de prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, com início em **21/09/2025 até 21/09/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 01 de agosto de 2025.

CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Assinado de forma digital por CRISTIANO PEREIRA SANTANA:14379452875
Dados: 2025.09.09 11:40:41 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
**José Sloboda - Prefeito**
**CONTRATANTE**

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**
**Contratada**

**Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Testemunhas** _____ _____



**Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta**
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
## PROTOCOLO GERAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
313
PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR

**Dados Cadastrais :** **PROCESSO/ANO : 00001185/2026**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Requerente : | **DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DA PREFEITURA** | | |
| Endereço : | | Número : | |
| Município : | | Estado : | |
| Bairro : | | | |
| Bloco : | | Apartamento : | |
| Fone Res : | | Fone Celular : | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | **16/09/26 08:58** |

**Dados do Processo :**

Assunto : **ADITIVO**

Tipid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

OFICIO Nº 789/2026-SOLICITA ADITIVO NO PERIODO DE 12 MESES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.510/2021,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021, A FAVOR DA EMPRESA ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A .

Observação:

Jaguariaíva, 16/09/2026 08:54

Igodoi

Responsável pelo Processo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
314
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

Oficio Nº 789/2026

11 de setembro de 2026

**De:** Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal
**Para:** SEFIP – Departamento de Compras e Licitação
**Assunto:** Pedido de aditivo no período de 12 meses no contrato **administrativo Nº 1.510/2021**

Venho através do presente, solicitar aditivo no **contrato Nº 1.510/2021 - Pregão eletrônico Nº 109/2021** da empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A**. para mais **12 meses** referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de acesso à Mensal internet - via fibra óptica. Link dedicado de 500 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de Jaguariaíva, full duplex, com disponibilidade de 9 IP's fixo, garantia de 100% de banda, download e upload simétrico, equipamento disponibilizado em regime de comodato, assistência 24horas, sete dias da semana, com atendimento 0800. A empresa deverá possuir autorização para explorar os Serviços SCM fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de vigência.**

**JUSTIFICATIVA**

A manutenção da contratação dos serviços de internet via fibra óptica, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, estabilidade e disponibilidade da conectividade utilizada pela **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, considerando que o acesso à Internet constitui infraestrutura essencial para o funcionamento dos sistemas, serviços e recursos tecnológicos utilizados pela Administração Pública Municipal.

A conexão de Internet é indispensável para o acesso e funcionamento de sistemas corporativos, plataformas de serviços públicos, sistemas de gestão, serviços em nuvem, correio eletrônico, comunicação institucional, ferramentas de colaboração, serviços de segurança da informação, acesso remoto, atualizações de sistemas e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atividades administrativas.

A interrupção ou degradação significativa do serviço pode ocasionar indisponibilidade de sistemas e aplicações, dificuldades de comunicação entre os setores, interrupção de serviços dependentes de conectividade externa, comprometimento de atividades administrativas e prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a manutenção do internet via fibra óptica mostra-se necessária para garantir uma conexão com características compatíveis com as necessidades da Administração, especialmente quanto à **estabilidade, disponibilidade, desempenho, capacidade de transmissão de dados e suporte técnico especializado**, proporcionando maior confiabilidade à infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da contratação contribui para a **continuidade operacional da infraestrutura atualmente implantada**, evitando interrupções decorrentes da descontinuidade do serviço e reduzindo riscos associados à eventual necessidade de substituição ou reconfiguração imediata da infraestrutura de conectividade.

Dessa forma, considerando a natureza essencial do serviço para o funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal e para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem de conectividade, **justifica-se a manutenção da contratação dos serviços de Link Dedicado de Internet pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as condições contratuais, a vantajosidade para a Administração e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

**PESQUISA DE PREÇOS**

Conforme realização de pesquisa de preços. A pesquisa foi conduzida com **base em fontes atualizadas e representativas do setor, utilizando como referência valores já reajustados, compatíveis** com os preços praticados no mercado atual.

Assim, atesto que os preços obtidos na pesquisa, considerando os valores reajustados utilizados como base, são compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para uma contratação transparente, econômica e eficiente, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

**MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

O mesmo declara para os devidos fins que a referida empresa está cumprindo com as obrigações contidas no contrato. A presente declaração é feita de boa-fé, para fins de comprovação de regularidade e responsabilidade da empresa, e está de acordo com as informações disponíveis até a presente data.

Segue em anexo carta de manifestação de interesse em prorrogar o prazo contratual e a pesquisa de preços.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO ORDONES HOLTZ
Data: 11/09/2026 16:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**PEDRO ORDONES HOLTZ**
Técnico em Informática

GRUPO ZaaZ TELECOM

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
316
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

# CARTA DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**

**REF: Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.510/2021 Solicitação de Aditamento – Prorrogação de prazo ao Contrato**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA.**

| | |
|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ – 26.453.505/0001-03 IE – 120.248.940.115** |
| **Endereço:** | **RUA CIPRIANO TAVARES, 130, CENTRO – OSASCO/SP** |
| **Telefone:** | **0800 494 9999** |
| **E-mail:** | **Marina.bertoni@zaaztelecom.com.br** |

Venho por meio desta, manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de prestação de serviço de INTERNET VIA FIBRA OTICA para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, estado do PARANÁ, visto que se encontra vencendo O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.510/2021 em 21.09.2026.

Desse modo, reiterando nossa satisfação em ter a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** como um dos nossos clientes e colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Marina Alves Lima Bertoni

Órgãos Públicos

ZAAZ TELECOM
26.453.505/0001-03

Osasco, 11 de setembro de 2026.

**Município de Jaguariaiva**
**ESTADO DO PARANÁ**

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 161054 | DATA: 11/09/2026

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 18.772,08

OBJETO

**Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e suporte técnico de link de acesso à Internet dedicado por meio de fibra óptica. Velocidade 500Mbps.**

| ANEXO LOTE ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QTDE. | SIMILARES | BLL | TCE PR | MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I 001 001 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link dedicado ponto-ponto de acesso à in ternet – via fibra óptica. Link dedicado de 500 Mbps a ser instalado na sede do paço municipal de Jaguariaiva, full duplex, com disponibilidade de 9 IP's fixo, garantia de 100% de banda, download e upload simétrico, equipamentos dis ponibilizados em regime comodato, assistência técnica 24 horas todos os dias da semana (24/7), com atendimento. A em presa deverá possuir autorização para operar serviços SCM fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANAT EL. | Mês 12,00 | 1.871,87 | 1.629,16 | 1.192,00 | **1.564,34** 18.772,08 | 31,24% |
| | Valor total do anexo após análise | | 22.462,44 | 19.549,92 | 14.304,00 | | |
| | Valor total geral do anexo | | 22.462,44 | 19.549,92 | 14.304,00 | R$ 18.772,08 | |

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES – PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO ORDONES HOLTZ
Data: 11/09/2026 15:43:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Dia 22/05/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Valor máximo**

91.136,04 (noventa e um mil e cento e trinta e seis reais e quatro centavos).

Voltar

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

**Detalhes da Licitação**

Lotes/Itens | Vencedores | Propostas

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Lote | Item | Código | Produto/Serviço | Descrição | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INUV PROVEDOR DE INTERNET LTDA | 04.917.199/0001-78 | 1 | 1 | 26114 | LINK DEDICADO DE INTERNET PAÇO MUNICIPAL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNE... | 12,00 | 1.871,87 | 1.871,87 |
| INUV PROVEDOR DE INTERNET LTDA | 04.917.199/0001-78 | 2 | 1 | 26115 | LINK DE INTERNET PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNE... | 480,00 | 143,07 | 143,07 |

*VALOR UNITÁRIO

**Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato**

| Abrir | Entidade de origem | Licitação | Modalidade | Fornecedor | Número (Contrato/Ata) | Tipo (Contrato/Ata) | Vigência | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ↱ | Prefeitura Municipal de Japurá | 14/2026 | Pregão - Eletrônico | INUV PROVEDOR DE INTERNET LTDA | 59 | Prestação de serviços | 26/05/2026 - 25/05/2027 | 91.136,04 |

Página inicial

# LICITAÇÕES



Última atualização:

## Prefeitura Municipal de Japurá

## Pregão - Eletrônico 14 / 2026

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E DE SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Justificativa**

**Documentos**

ANEXOS INTERNOS
EDITAL
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
HOMOLOGAÇÃO
MAPA DE RISCO
PARECER JURIDICO
TERMO DE REFERENCIA

**Anexos**

ETP
MR
TR
COTACOES
DECRETO

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 22/05/2026 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Abertura e avaliação das propostas**

Dia 22/05/2026 - a partir das 08h30min

**Início da disputa**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR 319

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
320
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

| | | |
|---|---|---|
| **2/2026** | **09/04/2026** | **R$ 133.356,24** |
| Nº Licitação | Data da Abertura | Valor |
| **Pregão** | **6/2026 (20/03/2026)** | **Homologada** |
| Modalidade | Edital da Licitação (Publicação) | Em 29/04/2026 |

Objeto

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de Internet dedicado - Link Primário 500 Mbps via fibra com 5 IPs públicos fixos e proteção anti-DDoS + Link Secundário 300 Mbps com 5 IPs públicos fixos e rota distinta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Paranaguá.**

| | |
|---|---|
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços em Geral |
| Natureza da Licitação | Credenciamento, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Abertos, Lei Ordinária nº 13.303/2016 - Dados Sigilosos, Lic.Internacional – Em Moeda Corrente Nacional, Licitação Internacional – Em Moeda Estrangeira, Normal, Registro de Preços, |

## Itens

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 24 | Outras Unidades e Medidas | LINK PRIMÁRIO 500 Mbps | R$ 1.192,00 | R$ 28.608,00 |
| 1 | 2 | 24 | Outras Unidades e Medidas | LINK SECUNDÁRIO 300 Mbps | R$ 520,00 | R$ 12.480,00 |

**Portal do Município de Japurá**
Av. Bolivar, 363
Centro - Japurá - PR
faleconosco@japura.pr.gov.br
(44) 3635-1327
Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 11h30 - 13h às 17h
Instagram
Facebook

**Câmara Municipal de Japurá**

Rua Palmital, 363
ouvidoria@camarajapura.pr.gov.br
(44) 3635-1143
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas
Facebook

**Informações atualizadas em tempo real**
Versão do Sistema: **500.2081m**
Data de atualização: **16/06/2026 03:49**
Número de Acessos: **966223**

Desenvolvido por equiplano



DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
322
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**
**PORTO FELIZ-SP**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026**
Processo Administrativo Nº 21/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GUILHERME SOARES CHINELATTO
Data de Publicação: 02/04/2026 12:11:28

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/04/2026 16:03:13**
**Internet Fibra ótica com link dedicado e velocidades mínimas de 500 mbps de download e 500 mbps de upload**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de fornecimento de Internet Fibra ótica com link dedicado e velocidades mínimas de 500 mbps de download e 500 mbps de upload, com disponibilidade de no mínimo 1 (um) IP público e fixo válido, DNS reverso devidamente configurado, garantia mínima de serviço de 99,5% de banda, suporte especializado disponível 24h por dia/7 dias por semana com prazo máximo de restabelecimento do circuito indisponível de 4 (quatro) horas e serviços de instalação, ativação de acesso e equipamentos inclusos, em favor da Câmara Municipal de Porto-Feliz, pelo período de 12 (doze) meses.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.629,16 **Valor Total:** 19.549,92

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTO NET LTDA | 052 | 06.100.245/0001-77 | 22.560,00 | 19.549,92 | | Sim |
| 2 | INFINITY STORE COMERCIO E | 351 | 37.007.414/0001-52 | 37.980,00 | 19.699,00 | 0,76 | Sim |
| 3 | FULL TELECOM LTDA | 758 | 28.042.482/0001-61 | 37.986,84 | 19.799,00 | 0,51 | Sim |
| 4 | ABA LINK LTDA | 161 | 29.605.329/0001-68 | 37.986,84 | 36.000,00 | 81,83 | Sim |
| 5 | IP AMERICA TELECOM LTDA. | 457 | 08.149.812/0001-05 | 54.000,00 | 36.895,00 | 2,49 | Sim |
| 6 | VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME | 146 | 07.017.934/0001-85 | 60.000,00 | 36.896,00 | 0,00 | Sim |
| 7 | CISLINK TELECOM COMERCIO E | 084 | 43.548.152/0001-36 | 37.200,00 | 36.998,00 | 0,28 | Sim |
| 8 | BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP | 244 | 04.202.019/0001-71 | 37.980,00 | 37.195,99 | 0,54 | Sim |
| 9 | 61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA | 338 | 61.060.956/0001-73 | 37.980,00 | 37.980,00 | 2,11 | Sim |

## DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

## INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.453.505/0001-03

**Razão social:** ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.

**Endereço:** R CIPRIANO TAVARES 130 CONJ 11 E 12/ CENTRO / OSASCO / SP / 06010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2026 a 10/10/2026

**Certificação Número:** 2026091103294946235304

Informação obtida em 11/09/2026 17:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
324
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.**
**CNPJ: 26.453.505/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:13 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2026.
Código de controle da certidão: **75EC.07E8.C5C3.4150**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
325
JAGUARIAIVA-PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 26.453.505/0001-03<br>MATRIZ | | 31/10/2016 |

NOME EMPRESARIAL
ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A.

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ZAAZ TELECOM | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CIPRIANO TAVARES | 130 | CONJ 11 E 12 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.010-100 | CENTRO | OSASCO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FINANCEIRO@ZAAZTELECOM.COM.BR | (11) 5199-1849 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 31/10/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **17:16:41** (data e hora de Brasília).

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
326
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.453.505/0001-03
Certidão nº: 76055493/2026
Expedição: 11/09/2026, às 17:13:32
Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.453.505/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPRAS E LICITAÇÕES
Acesso público
12/09/2026 - 13:21
[CALFW0302]
327
MUN. JAGUARIAIVA-PR

BANCO CENTRAL DO BRASIL

## Calculadora do cidadão



### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 08/2025 |
| Data final | | 08/2026 |
| Valor nominal | R$ 11.964,00 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,02525470 |
| Valor percentual correspondente | | 2,525470 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 12.266,15 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
328
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

**Processo/Ano: 11850/2026**

**Interessado:** Departamento de Informática

**Assunto:** Aditivo de prazo referente ao contrato administrativo nº 1.510/2021

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

## DESPACHO

Cuida-se de requerimento protocolado pelo Departamento de Informática visando à celebração de termo aditivo contratual relativamente ao Pregão Eletrônico nº 109/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra ótica.

Diante do exposto, visando à regularidade processual e à segurança jurídica do feito, determino a juntada do presente expediente aos autos do processo administrativo originário.

Ato contínuo, remetam-se os autos, na integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade jurídica do aditamento contratual pleiteado.

Jaguariaíva-PR, 21 de setembro de 2026.

***Geovane Moura Jorge***

***Superintendente de Governança em aquisições e contratações***

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
329
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

# PARECER JURÍDICO

**Pregão Eletrônico n. 109/2021.**

## I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitada pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos acerca da possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.510/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2021, firmado entre o Município de Jaguariaíva/PR e a empresa ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.

Conforme informação posteriormente prestada, o contrato originário foi assinado em 21 de setembro de 2021.

O 4º Termo Aditivo prorrogou a vigência contratual de 21/09/2025 a 21/09/2026, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

O processo administrativo nº 11.850/2026 contém pedido de nova prorrogação por 12 meses, justificativa de continuidade do serviço, manifestação do fiscal, carta de interesse da contratada, pesquisa de preços, certidões de regularidade e despacho de encaminhamento à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

É o relatório.

O presente parecer examina: a natureza contínua do objeto; o limite temporal aplicável; a possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo; a tempestividade da formalização; a justificativa administrativa; a vantajosidade e a pesquisa de preços; a manutenção das condições de habilitação; a execução contratual; as divergências documentais; as providências necessárias.

A análise é realizada com base nos documentos disponibilizados, sem substituir a conferência do processo originário, do edital, do termo de referência, do contrato inicial e dos três primeiros termos aditivos.

Ressalva-se que a Lei nº 8.666/1993 consta como revogada na Base do Jusbrasil. Sua aplicação, portanto, pressupõe a regular incidência do

regime jurídico anterior ao contrato e a observância das regras de transição pertinentes.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
330
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

## II- ANÁLISE DOCUMENTAL

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicação e fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica, com link de 500 Mbps, disponibilidade de IPs fixos, banda simétrica, equipamento em comodato e suporte técnico permanente.

O objeto não corresponde à aquisição pontual de bens, mas à prestação continuada de serviço indispensável à manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

A justificativa administrativa relaciona a continuidade do serviço ao funcionamento de sistemas corporativos, plataformas públicas, serviços em nuvem, comunicação institucional, correio eletrônico e demais recursos tecnológicos utilizados pelo Município.

Documentos apresentados: O expediente contém, em síntese: solicitação administrativa de prorrogação por 12 meses; justificativa da necessidade de continuidade; manifestação do fiscal do contrato; carta de interesse da contratada; pesquisa de preços; certidão de regularidade perante o FGTS; certidão fiscal federal positiva com efeitos de negativa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; comprovante de inscrição e situação cadastral; despacho de encaminhamento à SENJUR.

Apesar disso, não foram disponibilizados: contrato originário; edital do Pregão Eletrônico nº 109/2021; termo de referência; 1º, 2º e 3º termos aditivos; planilha completa de vigência acumulada; comprovante de dotação e empenho; relatórios detalhados de fiscalização; histórico de penalidades, glosas ou indisponibilidades; comprovação da assinatura do 5º Termo Aditivo até 21/09/2026.

## III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A prestação de link dedicado de internet, com suporte técnico e disponibilidade permanente, possui características de serviço contínuo, pois sua interrupção pode comprometer a atividade administrativa e os serviços públicos dependentes de conectividade.

A jurisprudência consultada reconhece que a prorrogação de contratos contínuos exige, além da essencialidade do objeto, execução continuada, risco de prejuízo à Administração, vantajosidade, autorização competente e observância do limite temporal aplicável. Contrato Administrativo nº 112672015/MS, do TCE-MS, publicado em 2020.

DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
331
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

A natureza contínua, contudo, não torna obrigatória a renovação. A prorrogação constitui faculdade administrativa, condicionada à conveniência, oportunidade, interesse público e atendimento dos requisitos legais. No RMS 59506/SP, julgado em 2021, o STJ assentou que a prorrogação é mera expectativa de direito da contratada.

O contrato originário foi assinado em 21/09/2021. O 4º Termo Aditivo manteve a vigência até 21/09/2026.

Assim, a duração contratual acumulada alcança, em princípio, 60 meses:

**21/09/2021 a 21/09/2022: 12 meses;**

**21/09/2022 a 21/09/2023: 24 meses;**

**21/09/2023 a 21/09/2024: 36 meses;**

**21/09/2024 a 21/09/2025: 48 meses;**

**21/09/2025 a 21/09/2026: 60 meses.**

**A prorrogação pretendida acrescentaria mais 12 meses, levando o ajuste a 72 meses.**

A jurisprudência consultada registra que contratos de serviços contínuos submetidos à Lei nº 8.666/1993 poderiam ser prorrogados por períodos sucessivos, observado o limite de 60 meses. Apelação Cível nº 10000190250670002/MG, julgada em 2021.

Também foi reconhecida a impossibilidade de prorrogação após o atingimento do limite legal. Apelação Cível nº 00390273920088140301, do TJ-PA, julgada em 2019.

Dessa forma, o 4º Termo Aditivo aparenta ter conduzido o contrato ao limite máximo de duração. O 5º Termo Aditivo, se destinado a prorrogar o vínculo até 21/09/2027, ultrapassaria esse limite.

**A prorrogação ordinária por mais 12 meses não se mostra juridicamente recomendável com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
332
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA - PR

A essencialidade do link de internet e a conveniência da manutenção da atual infraestrutura não afastam o limite temporal. A Administração deve compatibilizar a necessidade de continuidade do serviço com a obrigação de realizar nova contratação quando esgotado o prazo máximo do ajuste.

A pesquisa consultada também aponta que a prorrogação sem demonstração suficiente da vantajosidade constitui irregularidade. Representação nº 62832021, do TCU, julgada em 2021.

O 4º Termo Aditivo fixou o término da vigência em 21/09/2026.

O processo foi protocolado em 16/09/2026, e o pedido da Administração e a carta de interesse da contratada datam de 11/09/2026. Todavia, o despacho de encaminhamento à SENJUR está datado de 21/09/2026, e não foi apresentado documento que comprove a assinatura do 5º Termo Aditivo antes do término da vigência.

A abertura do processo e a manifestação de interesse da contratada não prorrogam o contrato por si mesmas.

No AC 50184567220124047200/SC, do TRF-4, julgado em 2013, decidiu-se que o termo aditivo deve ser formalizado durante a vigência contratual, sendo inválida a prorrogação celebrada após a expiração do contrato.

Portanto, se o 5º Termo Aditivo não foi assinado até 21/09/2026, não se recomenda sua celebração posterior com efeitos retroativos.

***A jurisprudência admite, em situações excepcionalíssimas, prorrogação transitória quando houver circunstância concreta que impeça a contratação substitutiva imediata e risco de descontinuidade do serviço.***

No Agravo de Instrumento nº 22692477920258260000, do TJ-SP, julgado em 2026, a excepcionalidade foi reconhecida em contexto de suspensão de procedimento substitutivo por decisão de órgão de controle, com prazo determinado e justificativa específica.

Nos documentos analisados, não consta:_procedimento licitatório substitutivo suspenso;_decisão de órgão de controle impedindo a nova contratação; fato imprevisível ou inevitável; circunstância externa que tenha impossibilitado a conclusão da licitação; cronograma para substituição da atual contratada.

A justificativa apresentada demonstra a importância do serviço, mas não comprova situação excepcional apta a autorizar a extensão ordinária do contrato para além de 60 meses.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
333
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

O processo afirma que os preços permanecem compatíveis com o mercado e apresenta referências de contratações realizadas por outros órgãos.

Entretanto, as referências precisam ser examinadas quanto à efetiva comparabilidade, especialmente em relação a: velocidade contratada; quantidade de pontos; quantidade de IPs; nível de disponibilidade; suporte técnico; prazo de atendimento; equipamentos fornecidos; localidade; prazo contratual; valor mensal e anual.

A simples declaração de compatibilidade não substitui a demonstração objetiva da vantajosidade.

Ainda que a vantajosidade fosse comprovada, ela não teria o efeito de afastar o limite máximo de duração contratual.

A manifestação do fiscal declara genericamente que a empresa cumpre suas obrigações contratuais.

O documento deve ser complementado com informações sobre: desempenho do link; indisponibilidades; chamados técnicos; atendimento dos níveis de serviço; aplicação de descontos ou glosas; inexistência de penalidades; regularidade dos pagamentos; adequação da infraestrutura; inexistência de inadimplemento.

A manutenção das condições de habilitação deve ser comprovada durante a execução e por ocasião de eventual aditamento. O TCE-MS já reconheceu irregularidade quando ausente essa comprovação. Recurso Ordinário nº 152602016001/MS, publicado em 2022.

**Devem ser saneadas as seguintes inconsistências:**

A documentação contém cálculo de atualização monetária, mas não apresenta, de forma consolidada, o valor mensal, anual e global aplicável ao período pretendido.

Nenhum termo aditivo deve ser formalizado enquanto essas divergências permanecerem sem esclarecimento.

## IV- CONCLUSÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
334
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA

Diante do exposto, **considerando que o contrato originário foi assinado em 21/09/2021 e que o 4º Termo Aditivo prorrogou sua vigência até 21/09/2026, conclui-se que:** o objeto possui natureza de serviço contínuo; a contratação atingiu, em princípio, **60 meses de duração; o 5º Termo Aditivo pretendido elevaria a vigência total para 72 meses;** a prorrogação ordinária por mais 12 meses não se mostra compatível com o limite temporal aplicável à Lei nº 8.666/1993; a existência de interesse público e a essencialidade do serviço não afastam esse limite; não foram demonstrados, nos documentos analisados, fatos excepcionais aptos a justificar solução extraordinária; permanecem pendentes a comprovação da vantajosidade, da dotação orçamentária, da fiscalização detalhada e da regularidade formal do histórico contratual.

**Opina-se pelo não prosseguimento do 5º Termo Aditivo como prorrogação ordinária do Contrato Administrativo nº 1.510/2021, por aparente atingimento do limite de 60 meses e consequente impossibilidade de extensão até 21/09/2027.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariaíva-Pr, 22 de setembro de 2026.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**
**Procurador do Município**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
335
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA - PR

**DESPACHO**

**Processo Administrativo: 11850/2026**

Em atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR, referente à possibilidade de formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.510/2021, esta unidade manifesta-se quanto aos aspectos técnicos e administrativos relacionados à continuidade da contratação.

O Contrato Administrativo nº 1.510/2021 possui por objeto a prestação de serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades e dos serviços de interesse da Administração Pública Municipal.

Considerando que a vigência contratual atingirá o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, registra-se que a pretendida prorrogação, por período superior aos 60 (sessenta) meses, encontra fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que admite, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo previsto no inciso II por até 12 (doze) meses.

Nesse contexto, a prorrogação pretendida possui caráter excepcional e temporário, tendo como finalidade exclusivamente garantir a continuidade dos serviços até que seja possível concluir o procedimento de nova contratação, evitando eventual interrupção que possa causar prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação possui caráter essencial para o funcionamento da estrutura administrativa municipal, uma vez que sua interrupção poderá comprometer diretamente a disponibilidade e a continuidade dos recursos tecnológicos utilizados diariamente pelos diversos setores da Administração. A descontinuidade do serviço poderá ocasionar indisponibilidade ou paralisações críticas em sistemas e recursos indispensáveis à execução das atividades administrativas, incluindo o acesso ao Sistema Betha, utilizado para a gestão dos serviços municipais, ao Sistema IDS da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos serviços de correio eletrônico institucional, entre outros recursos tecnológicos essenciais. Tais interrupções poderão comprometer o regular desenvolvimento das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, afetando o atendimento das demandas internas e externas e podendo resultar em prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, mostra-se necessária a manutenção da continuidade do serviço até a conclusão do novo procedimento de contratação, evitando-se a ocorrência de interrupções que possam comprometer o funcionamento da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando as justificativas constantes dos autos, o interesse público envolvido, a necessidade de continuidade do serviço e o entendimento jurídico manifestado pela SENJUR, esta unidade manifesta-se favoravelmente à formalização do 5º Termo Aditivo, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que observadas as demais condições e providências indicadas no parecer jurídico.

23 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

**PEDRO ORDONES HOLTZ**
Técnico em Informática
Resp. Dep. de T.I.

DEPTO. DE LICITAÇÕES
336
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA

# PARECER JURÍDICO COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 11.850/2026.

Contrato Administrativo nº 1.510/2021.

Pregão Eletrônico nº 109/2021.

Contratada: ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.

## I- RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico complementar solicitado no Processo Administrativo nº 11.850/2026, instaurado para análise da possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.510/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2021, firmado entre o Município de Jaguariaíva/PR e a empresa ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.

O objeto contratual consiste na prestação de serviço contínuo de telecomunicação e fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, banda simétrica, disponibilização de IPs fixos, equipamento em comodato e suporte técnico permanente.

O contrato originário foi assinado em 21 de setembro de 2021. O 4º Termo Aditivo prorrogou sua vigência de 21 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026, alcançando, em princípio, o limite acumulado de 60 meses.

O pedido de nova prorrogação foi protocolado em 16 de setembro de 2026, tendo a solicitação administrativa e a carta de interesse da contratada sido emitidas em 11 de setembro de 2026.

O parecer jurídico anterior, emitido em 22 de setembro de 2026, concluiu pela impossibilidade de prorrogação ordinária, diante do atingimento do limite de 60 meses, bem como pela ausência, naquele momento, de comprovação suficiente de circunstância excepcional apta a justificar a aplicação do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Posteriormente, foi juntado despacho técnico, datado de 23 de setembro de 2026, no qual se sustenta a essencialidade do serviço e a necessidade de sua continuidade até a conclusão de novo procedimento de contratação. A manifestação técnica invoca expressamente o art. 57, § 4º, da Lei

nº 8.666/1993 e opina favoravelmente à formalização do 5º Termo Aditivo pelo período de 12 meses.

É o relatório.

O presente parecer possui caráter complementar e examina exclusivamente a possibilidade jurídica de prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 1.510/2021 por até 12 meses, além do limite ordinário de 60 meses.

A análise considera os documentos disponibilizados no processo, sem substituir a conferência integral do contrato originário, edital, termo de referência, histórico completo dos aditivos, processo de fiscalização, procedimento de nova contratação, empenhos e demais documentos administrativos.

A Lei nº 8.666/1993 consta atualmente como revogada na Base do Jusbrasil. Sua aplicação ao caso depende da confirmação de que o procedimento licitatório e o contrato foram regularmente submetidos ao regime anterior, conforme a opção administrativa realizada no edital e a disciplina de transição. A própria pesquisa doutrinária consultada registra que contratos anteriores à Lei nº 14.133/2021 continuam regidos pela legislação que fundamentou sua licitação e modelagem, até o esgotamento da relação contratual.

> *"Contratos anteriores à LLic de 2021. A primeira situação jurídica é a dos contratos firmados antes da entrada em vigor da LLic de 2021. Todos esses contratos continuam regidos pela lei que fundamentou a licitação e sua modelagem..."*

Deve ser confirmada, portanto, a incidência do regime jurídico anterior no edital, no contrato originário e nos termos aditivos.

## II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O serviço contratado consiste no fornecimento permanente de conexão dedicada à internet, com suporte técnico e disponibilidade contínua.

A justificativa administrativa informa que a interrupção do serviço poderá comprometer o acesso a sistemas corporativos, plataformas públicas, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, sistemas de gestão e demais recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos municipais.

Sob o ponto de vista material, o objeto apresenta características de serviço contínuo, pois atende necessidade permanente da

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
338
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

Administração e sua interrupção pode afetar o funcionamento regular de atividades administrativas e serviços públicos.

Essa circunstância, contudo, não autoriza automaticamente a prorrogação. Ela constitui apenas um dos pressupostos para a análise da medida excepcional.

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 disciplina a duração dos contratos administrativos e contempla, entre suas exceções, os contratos relativos à prestação de serviços executados de forma contínua. A norma está disponível na Base do Jusbrasil, embora indicada como revogada.

A jurisprudência consultada reconhece que as prorrogações ordinárias de serviços contínuos devem observar o limite geral de 60 meses, além de dependerem de justificativa, vantajosidade e autorização competente.

No caso, considerando as informações constantes dos autos, o contrato teria alcançado o seguinte período:

**21/09/2021 a 21/09/2022: 12 meses;**

**21/09/2022 a 21/09/2023: 24 meses;**

**21/09/2023 a 21/09/2024: 36 meses;**

**21/09/2024 a 21/09/2025: 48 meses;**

**21/09/2025 a 21/09/2026: 60 meses.**

Assim, a prorrogação pretendida até 21/09/2027 elevaria a duração acumulada para aproximadamente 72 meses.

Por isso, não se mostra juridicamente adequada a utilização do art. 57, inciso II, como fundamento exclusivo para a prorrogação pretendida.

**O § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no inciso II por até 12 meses, desde que haja justificativa adequada e autorização da autoridade superior.**

A jurisprudência consultada reconhece que essa hipótese exige demonstração minuciosa da essencialidade do serviço e autorização expressa de autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento.

Também foi localizado precedente em que se admitiu a prorrogação excepcional para evitar a descontinuidade de serviço essencial, diante da suspensão do procedimento substitutivo por decisão de órgão de controle. O julgado ressaltou que a extensão deveria ser transitória, limitada e vinculada à superação da causa excepcional.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
339
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA

Portanto, a aplicação do § 4º não decorre simplesmente: da essencialidade abstrata do serviço; da conveniência de manter a atual contratada; da existência de infraestrutura já instalada; da manifestação de interesse da empresa; ou da compatibilidade dos preços.

É indispensável demonstrar, concretamente: a necessidade pública imediata; o risco efetivo de descontinuidade; a impossibilidade ou inviabilidade de conclusão imediata da nova contratação; a existência de providências administrativas em curso para substituir o contrato; o caráter temporário da prorrogação; a vantajosidade econômica; a regularidade da contratada; a disponibilidade orçamentária; a autorização expressa da autoridade superior; e a formalização dentro da vigência contratual.

O despacho técnico de 23 de setembro de 2026 afirma que a interrupção do serviço poderia comprometer o acesso ao Sistema Betha, ao Sistema IDS da Secretaria Municipal de Saúde, ao correio eletrônico institucional e a outros recursos tecnológicos essenciais.

**Essa manifestação reforça a natureza essencial do objeto e evidencia risco administrativo relevante em caso de interrupção abrupta.**

Todavia, a justificativa ainda precisa ser complementada em ponto fundamental: deve demonstrar não apenas o risco decorrente da interrupção, mas também a razão concreta pela qual a Administração não conseguiu concluir a nova contratação até o término da vigência contratual.

Não consta, nos documentos analisados, cronograma detalhado da nova contratação, número do procedimento substitutivo, fase atual, eventual publicação de edital, existência de impugnações, recursos, suspensão por órgão de controle ou outro fato objetivo que tenha impedido a conclusão do certame.

A mera afirmação de que a prorrogação servirá "até que seja possível concluir" a nova contratação não é suficiente, por si só, para caracterizar a excepcionalidade legal.

Deverá ser juntada manifestação específica do Departamento de Compras e Licitação, contendo: informação sobre a existência ou não de novo procedimento; número do processo administrativo correspondente; fase atual do procedimento; cronograma estimado para sua conclusão; identificação dos obstáculos concretos eventualmente existentes; justificativa para a impossibilidade de contratação substitutiva imediata; e demonstração de que o prazo de 12 meses é o limite máximo necessário, ou de que período inferior seria suficiente.

Ainda que autorizada, a prorrogação excepcional não poderá ser tratada como renovação ordinária ou como garantia de permanência da contratada.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
340
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR.

O instrumento deverá indicar expressamente: que a prorrogação possui fundamento excepcional; que sua finalidade é evitar a descontinuidade do serviço; que sua vigência é temporária; que a Administração deverá prosseguir com a nova contratação; que a extinção poderá ocorrer antes do prazo final quando concluída a contratação substitutiva; e que não haverá direito subjetivo da contratada à nova prorrogação.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece que a prorrogação contratual constitui mera expectativa de direito da contratada e depende da discricionariedade administrativa, do interesse público e do preenchimento dos requisitos legais.

A autorização para a prorrogação excepcional deve ser expressa, motivada e emanada de autoridade superior àquela responsável pela celebração do termo aditivo, conforme exige o § 4º do art. 57.

O despacho técnico favorável não substitui essa autorização.

Assim, antes da assinatura do instrumento, deverá ser proferido despacho específico pela autoridade superior competente, contendo: a identificação do contrato; o reconhecimento da natureza contínua e essencial do serviço; a descrição da situação excepcional; a indicação do risco de descontinuidade; a justificativa para a impossibilidade de conclusão imediata da nova contratação; a declaração de vantajosidade; a indicação da dotação orçamentária; e a autorização expressa para a formalização do aditivo.

Este é o principal óbice documental identificado.

O 4º Termo Aditivo estabeleceu vigência até 21 de setembro de 2026. Entretanto: o processo foi protocolado em 16 de setembro de 2026; a solicitação administrativa e a carta da contratada são de 11 de setembro de 2026; o despacho de encaminhamento à SENJUR é de 21 de setembro de 2026; o despacho técnico favorável é de 23 de setembro de 2026; e não foi apresentada comprovação de que o 5º Termo Aditivo tenha sido assinado antes de 21 de setembro de 2026.

A jurisprudência do STJ entende que não é juridicamente possível convalidar termo aditivo destinado a prorrogar contrato cujo prazo de vigência já expirou, nem atribuir à prestação posterior a natureza de contrato verbal.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
341
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

O TCU também registra que a prorrogação deve ser formalizada antes do término da vigência, não sendo possível conferir efeitos retroativos a aditamento celebrado posteriormente.

Consequentemente, caso se confirme que o contrato expirou em 21 de setembro de 2026 sem assinatura do 5º Termo Aditivo, não será juridicamente recomendável celebrar posteriormente aditivo com efeitos retroativos.

A continuidade material do serviço não reativa automaticamente o contrato vencido.

A pesquisa de preços juntada aos autos indica referências de contratações realizadas por outros órgãos e considera valores reajustados.

Entretanto, a comparação deve ser consolidada e demonstrar a equivalência entre os objetos, especialmente quanto a: velocidade de transmissão; quantidade de pontos; número de IPs fixos; banda simétrica; nível de disponibilidade; suporte técnico; tempo de atendimento; equipamentos em comodato; localização; prazo contratual; valor mensal; e valor global.

A jurisprudência reconhece que a prorrogação de serviço contínuo depende de comprovação prévia da vantagem para a Administração, não bastando declaração genérica de compatibilidade de preços.

Deverá ser elaborada planilha consolidada contendo: valor mensal vigente; eventual reajuste aplicado; valor mensal pretendido; valor anual; valor global do aditivo; índice e período de atualização; fontes da pesquisa; e conclusão objetiva quanto à vantajosidade.

Foram identificados documentos relativos à regularidade perante o FGTS, tributos federais, cadastro nacional e débitos trabalhistas.

Esses documentos devem ser conferidos quanto à validade na data da assinatura do eventual termo aditivo.

Também deverá ser complementada a manifestação do fiscal do contrato, que atualmente declara genericamente o cumprimento das obrigações contratuais.

Recomenda-se a juntada de relatório circunstanciado sobre: disponibilidade efetiva do link; registros de indisponibilidade; chamados técnicos; cumprimento dos níveis de serviço; aplicação de descontos ou glosas; existência de penalidades; regularidade dos pagamentos; eventuais reclamações administrativas; e inexistência de inadimplemento relevante.

Não foi disponibilizado comprovante suficiente de dotação orçamentária e empenho para o período adicional.

A formalização do aditivo deverá ser precedida de manifestação do setor financeiro, indicando: dotação orçamentária específica; saldo disponível; compatibilidade com a Lei Orçamentária; classificação da despesa; valor mensal e anual; necessidade de empenho; e autoridade responsável pela ordenação da despesa.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
342
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

## III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que: o objeto do Contrato Administrativo nº 1.510/2021 possui natureza de serviço contínuo e relevância para o funcionamento da Administração Municipal; o contrato atingiu, em princípio, o limite ordinário de 60 meses em 21 de setembro de 2026; a prorrogação por mais 12 meses pode ser fundamentada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; é juridicamente possível, em tese, a prorrogação excepcional prevista no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, desde que comprovadas circunstâncias concretas que impeçam a conclusão imediata da nova contratação, demonstrado o risco de descontinuidade e autorizada expressamente a medida pela autoridade superior; a manifestação técnica juntada reforça a essencialidade do serviço, mas ainda não comprova integralmente a excepcionalidade, pois não apresenta cronograma ou situação objetiva relativa à nova contratação; a prorrogação deverá ser temporária, limitada ao período estritamente necessário e vinculada à conclusão da contratação substitutiva.

Assim, **opina-se pela possibilidade jurídica condicionada da prorrogação excepcional por até 12 meses, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, desde que sejam previamente cumpridas as providências retro mencionadas neste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariaíva-Pr, 28 de setembro de 2026.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**
**Procurador do Município**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
343
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

**Folha de Informação**

DESPACHO

REMETA-SE OS AUTOS AO Dp. TI PARA CUMPRIMENTO DOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO PARECER JURÍDICO RETRO;

JAGUARIAÍVA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

COMPRAS E LICITAÇÕES
344
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

**DESPACHO**

**Processo Administrativo: 11850/2026**

Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o Departamento de Tecnologia da Informação – TI vem apresentar a presente justificativa quanto à necessidade de prorrogação do contrato nº 1.510/2021 referente à prestação de serviço de link dedicado de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, banda simétrica, disponibilização de IPs fixo, equipamentos em comodato e suporte técnico permanente. de comunicação de dados e internet, pelo período de 06 (seis) meses.

Justifica-se a necessidade de celebração do 5º Termo Aditivo ao contrato vigente, considerando que a Administração Municipal já está promovendo a realização de novo processo licitatório, registrado sob o Processo Administrativo nº 9829/2026, destinado à contratação dos serviços objeto do contrato em questão.

O referido processo encontra-se em fase de finalização da instrução processual, sob análise e emissão de parecer jurídico, etapa necessária para o posterior encaminhamento à publicação do respectivo Edital e prosseguimento das demais fases do procedimento licitatório.

Considerando o estágio atual do Processo Administrativo nº 9829/2026, estima-se que sua tramitação e conclusão ocorram em prazo máximo de 6 (seis) meses, abrangendo as etapas necessárias até a conclusão do certame e a formalização da nova contratação.

Dessa forma, a celebração do 5º Termo Aditivo mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando eventual interrupção contratual durante o período de transição entre o contrato atualmente vigente e a futura contratação decorrente do novo processo licitatório.

Ressalta-se que a presente prorrogação possui caráter temporário, tendo como finalidade exclusiva garantir a continuidade da prestação dos serviços até que seja concluído o Processo Administrativo nº 9829/2026 e formalizada a nova contratação, não se tratando de medida destinada a substituir ou postergar indefinidamente a realização do novo procedimento licitatório.

A eventual interrupção do serviço poderá impactar diretamente sistemas e serviços essenciais à Administração Municipal, incluindo o Sistema Betha, utilizado na gestão dos diversos departamentos da Prefeitura; o Sistema IDS, utilizado pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde; além do acesso à Internet e aos serviços de e-mail institucional, ferramentas indispensáveis para a comunicação e execução das atividades administrativas.

Diante do exposto, considerando que o novo processo licitatório já se encontra em andamento e em fase avançada de tramitação, solicita-se a formalização do 5º Termo Aditivo, pelo período necessário à conclusão do novo certame, estimado em até 6 (seis) meses, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública e à população atendida.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
345
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

29 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

**PEDRO ORDONES HOLTZ**
Técnico em Informática
Resp. Dep. de T.I.

346

# DESPACHO DE INFORMAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 11.850/2026
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 1.510/2021 (Decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2021)
**CONTRATADA:** ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.
**ORIGEM:** Departamento de Compras e Licitação
**ASSUNTO:** Atendimento às solicitações do Parecer Jurídico Complementar – Esclarecimentos sobre o processo licitatório em andamento e justificativa da Prorrogação Excepcional.

## 1. RELATÓRIO / CONTEXTO

Tratam os autos do procedimento de prorrogação do Contrato Administrativo nº 1.510/2021, firmado com a empresa **ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de comunicação de dados e acesso à internet.

Em atenção ao Parecer Jurídico Complementar proferido por esse douto órgão consultivo, requereu-se manifestação formal contendo informações pormenorizadas sobre:

1. A existência ou não de novo procedimento licitatório;
2. O número do processo administrativo correspondente e sua fase atual;
3. O cronograma estimado para sua conclusão;
4. A identificação de obstáculos concretos eventualmente existentes; e
5. A demonstração e justificativa quanto ao prazo limite necessário para a prorrogação.

Diante disso, este Departamento de Compras e Licitação vem prestar as devidas informações técnicas e operacionais que fundamentam a instrução processual.

## 2. DA EXISTÊNCIA E SITUAÇÃO ATUAL DO NOVO PROCEDIMENTO (PA Nº 9.829/2026)

Informa-se que já se encontra autuado e em andamento o Processo Administrativo nº 9.829/2026, que tem por objeto:

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
347
PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR

*"Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de links dedicados ponto a ponto de acesso à internet, por meio de fibra óptica e IP fixo, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, garantia de 100% da banda contratada, comunicação simétrica (download e upload), suporte técnico especializado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7), atendendo o sistema de redundância de links já existente, sendo um link principal e um link backup, assim garantindo com segurança a disponibilidade da conexão com a internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva."*

Quanto ao histórico de tramitação e fase atual do referido processo, destaca-se:

- **27/08/2026:** O processo foi remetido pelo SGAC para análise do Departamento de Compras e Licitação;
- **03/09/2026:** O processo composto por suas peças iniciais tramitou no Departamento de Compras e Licitação e foi despachado para prosseguimento do feito;
- **10/09/2026:** O Agente de Contratação elaborou a minuta do Edital de Dispensa de Licitação e submeteu os autos à análise da Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR);
- **10/09/2026:** Os autos retornaram do órgão jurídico com apontamentos e recomendações para correção de inconsistências da instrução processual;
- **Fase Atual:** O processo encontra-se **momentaneamente suspenso em fase de reelaboração**, no âmbito da SEARH/DMTI (Departamento Municipal de Tecnologia da Informação), para acatamento e saneamento integral de todos os apontamentos jurídicos exarados.

## 3. DOS OBSTÁCULOS CONCRETOS E DA ADEQUAÇÃO DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO (6 MESES)

Conforme manifestação do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação (DMTI), a reformulação do Termo de Referência e das especificações técnicas para atender às exigências jurídicas requer reavaliação minuciosa das métricas do sistema de redundância de links e de mercado.

PREF. MUN. JAGUARIAÍVA-PR
348

Estando o Contrato nº 1.510/2021 na iminência de seu encerramento, e diante da impossibilidade de concluir a nova contratação antes do término da vigência atual, tendo em vista que **a paralisação do fornecimento de link de internet ocasionaria um gravíssimo "apagão" na infraestrutura telemática e de dados de toda a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, interrompendo serviços públicos essenciais de saúde, educação, finanças e administração geral. Como medida de salvaguarda do interesse público e com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Departamento de Tecnologia da Informação (DMTI) manifestou-se decisoriamente nos seguintes termos:

1. **Adequação do Prazo inicialmente requerido pelo DMTI:** Inicialmente, o DMTI havia requerido a renovação pelo período de 12 (doze) meses. Todavia, após reavaliar a situação concreta, o referido departamento técnico decidiu alterar a solicitação de prorrogação excepcional para o período de **06 (seis) meses**;
2. **Justificativa do DMTI para a Suficiência dos 6 Meses:** O DMTI fundamentou que o prazo de 6 (seis) meses é estritamente suficiente para promover todas as correções necessárias à peça processual do PA nº 9.829/2026, bem como para conceder o tempo adequado às licitantes para que procedam aos ajustes técnicos e instalação de equipamentos sem colocar em risco a continuidade dos serviços.

## 4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Restando demonstrados a existência do novo processo (PA nº 9.829/2026) por hora suspenso para saneamento dos apontamentos jurídicos, os obstáculos técnicos em fase de saneamento e a decisão do setor requisitante (DMTI) pela opção do prazo reduzido de 6 (seis) meses para a prorrogação excepcional do Contrato.

Jaguariaíva/PR, 29 de setembro de 2026.

**Luiz Otero Moreira Fitz**
Diretor de Compras e Licitação

**Processo/Ano: 11850/2026**
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, Recursos, Humanos e Receita Municipal - SEARH
**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 1.510/2021 (Decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2021)
**Fornecedor:** ZAAZ Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.
**Destinatário:** Gabinete do Prefeito.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
349
PREF. MUN. JAGUARIAIVA-PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 173/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, para atender à Administração Municipal.

Após análise dos autos, verifica-se que a Secretaria supracitada requereu aditivo contratual, tendo o pedido sido submetido à apreciação da Procuradoria Municipal, que, conforme parecer jurídico acostado aos autos, manifestou-se favoravelmente à possibilidade de atendimento da solicitação.

Diante do exposto, encaminho os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência para que, caso esteja de acordo com o parecer jurídico exarado, autorize o aditivo requerido.

Caso seja autorizada a solicitação, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR, para a elaboração do respectivo termo aditivo, bem como para a adoção das demais providências jurídicas que entender pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 29 de setembro de 2026.

*Luiz Otero Moreira Fitz*
*Diretor de Compras e Licitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
350
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12276/2024
11850/2026

**À**
**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 349, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 336 a 342, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 30/09/2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO**
**Contrato Administrativo nº. 1510/2021**
**PREGÃO ELETRONICO 109/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADO: ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.453.505/0001-03, já devidamente qualificado no presente autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA**
Com base na Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, inciso II, §2º e, ainda nos termos que consta nos processos/ano nº11850/2026, adita-se o contrato principal para os fins de prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, com início em **21/09/2026 até 21/09/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA.** Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 30 de Setembro de 2026.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.10.13 10:48:05 -03'00'

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**
**José Sloboda - Prefeito**
**CONTRATANTE**

Marcelo Renato Araujo
Assinado de forma digital por Marcelo Renato Araujo
Dados: 2026.10.09 18:05:50 -03'00'

**ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES S.A**
**Contratada**

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA:03541110945
Assinado de forma digital por ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA:03541110945
Dados: 2026.10.13 10:03:24 -03'00'

**Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Receita Municipal**

**Testemunhas** _____ _____



**Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta**
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br